

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL N.º 01 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

24º PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO, ANALISTA ADMINISTRATIVO – CONTADOR(A), ASSISTENTE SOCIAL, BIÓLOGO(A), CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA, ECONOMISTA, ENFERMEIRO(A), ENGENHEIRO(A) CIVIL, ENGENHEIRO(A) CLÍNICO(A), FARMACÊUTICO(A), FISIOTERAPEUTA, FONOaudiólogo(A), MÉDICO(A), MÉDICO(A) ANESTESIOLOGISTA, MÉDICO(A) CIRURGIÃO(Ã) GERAL, MÉDICO(A) CIRURGIÃO(Ã) PEDIÁTRICO(A), MÉDICO(A) NEONATOLOGISTA, MÉDICO(A) OBSTETRA, MUSICOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICÓLOGO(A), PSICOPEDAGOGO(A), SANITARISTA, TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, TÉCNICO(A) DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS E TÉCNICO(A) EM RADIOLOGIA, PARA COMPOR AS EQUIPES DE UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS, NO MUNICÍPIO DE SALVADOR - BAHIA, DA FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA (FESF-SUS).

A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA (FESF-SUS), nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos arts. 442 à 445 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador, que dispõe sobre o Regulamento da Contratação de Empregados por Prazo Determinado, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Analista Administrativo, Analista Administrativo – Contador(a), Assistente Social, Biólogo(a), Cirurgião(ã) Dentista, Economista, Enfermeiro(a), Engenheiro(a) Civil, Engenheiro(a) Clínico(a), Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo(a), Médico(a), Médico(a) Anestesiologista, Médico(a) Cirurgião(ã) Geral, Médico(a) Cirurgião(ã) Pediátrico(a), Médico(a) Neonatologista, Médico(a) Obstetra, Musicoterapeuta, Nutricionista, Profissional de Educação Física, Psicólogo(a), Psicopedagogo(a), Sanitarista, Técnico(a) de Enfermagem, Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas e Técnico(a) em Radiologia, para compor as equipes de Unidades de Saúde e Administrativas, no município de Salvador - Bahia, mediante os termos e condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O presente Edital divulga a abertura das inscrições e estabelecimento das normas do Processo de Seleção Pública Simplificada para contratação por prazo determinado de **Analista Administrativo, Analista Administrativo – Contador(a), Assistente Social, Biólogo(a), Cirurgião(ã) Dentista, Economista, Enfermeiro(a)**,

Engenheiro(a) Civil, Engenheiro(a) Clínico(a), Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo(a), Médico(a), Médico(a) Anestesiologista, Médico(a) Cirurgião(ã) Geral, Médico(a) Cirurgião(ã) Pediátrico(a), Médico(a) Neonatologista, Médico(a) Obstetra, Musicoterapeuta, Nutricionista, Profissional de Educação Física, Psicólogo(a), Psicopedagogo(a), Sanitarista, Técnico(a) de Enfermagem, Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas e Técnico(a) em Radiologia e formação de cadastro de reserva para compor as equipes de Unidades de Saúde e Administrativas, no município de Salvador - Bahia, nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal e nos termos e condições deste Edital.

1.2 O exercício da função se dará no município de Salvador – Bahia, conforme o quadro de vagas disposto no ANEXO II deste Edital.

1.3 O(A) candidato(a) convocado(a) para assinatura do Contrato de Trabalho, poderá requerer o final de lista uma única vez, mediante assinatura de termo de solicitação correspondente, conforme formulário disponibilizado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP) no ato da convocação.

1.4 Os candidatos interessados em participar da presente Seleção deverão observar o(s) Requisito(s) Básico(s) indicados no ANEXO III deste Edital, as normas internas da unidade de lotação, da FESF-SUS e da SESAB, as Portarias do Ministério da Saúde e a legislação do Sistema Único de Saúde, sob pena de eliminação do certame.

1.5 De acordo com a Regulamentação resultante da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador da FESF-SUS, considera-se, para os termos deste Edital, contrato de emprego por prazo determinado, aquele que possua duração preestabelecida ou que se verifique para a execução de serviço específico.

1.5.1 De acordo com o art. 452 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e o Parágrafo Segundo do art. 5º da Deliberação n.º 20 de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador: “Só se admitirá celebração de novo contrato por prazo determinado com o mesmo empregado, depois de transcorridos 6 (seis) meses do término de primeiro contrato, ainda assim, no caso de aprovação do mesmo em nova seleção pública simplificada**”.**

1.6 Fica estabelecido que, em conformidade com os entendimentos consolidados pelos Tribunais Superiores, especialmente os Temas 916, 308 e 191 do Supremo Tribunal Federal (STF) e a Súmula 363 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), caso o vínculo contratual ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses, o contrato de trabalho não será convertido em tempo indeterminado. Nesse caso, o vínculo será considerado nulo, resultando na invalidade do contrato de trabalho.

1.7 O Processo de Seleção Pública Simplificada será executado pela FESF-SUS,

através da Comissão Permanente de Coordenação de Processos de Seleção Simplificada para contratação por Prazo Determinado, Seleção Interna entre os Trabalhadores de Carreira e Concessão de Bolsas de Ensino e Pesquisa, constituída e nomeada pela Diretoria Geral através de Ato Administrativo n.º 121/2024, publicado no site institucional da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

1.8 O Processo de Seleção Pública Simplificada será constituído por duas etapas:

Etapa 01 – Requisito(s) Básico(s) (eliminatória) e **Etapa 02 – Análise Curricular** (classificatória e eliminatória), conforme **itens 4 e 5** deste Edital. A Análise Curricular dar-se-á **exclusivamente** a partir dos documentos comprobatórios recebidos através do **respectivo e-mail** abaixo, com as devidas informações no Formulário de Inscrição, além da comprovação do(s) **Requisito(s) Básico(s) para inscrição**, em sua integralidade, conforme **ANEXO III** deste Edital:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	
NÍVEL SUPERIOR	
Analista Administrativo	analistaadm.multi.adm@fesfsus.ba.gov.br
Analista Administrativo – Contador(a)	analistacont.multi.adm@fesfsus.ba.gov.br
Assistente Social	assistsocial.multi.adm@fesfsus.ba.gov.br
Cirurgião(ã)-Dentista	dentista.multi.adm@fesfsus.ba.gov.br
Economista	economista.multi.adm@fesfsus.ba.gov.br
Enfermeiro(a)	enfermeiro.multi.adm@fesfsus.ba.gov.br
Engenheiro(a) Civil	engcivil.multi.adm@fesfsus.ba.gov.br
Engenheiro(a) Clínico(a)	engclinico.multi.adm@fesfsus.ba.gov.br
Farmacêutico(a)	farmaceutico.multi.adm@fesfsus.ba.gov.br
Fisioterapeuta	fisioterapeuta.multi.adm@fesfsus.ba.gov.br
Médico(a)	medico.multi.adm@fesfsus.ba.gov.br
Nutricionista	nutricionista.multi.adm@fesfsus.ba.gov.br
Psicólogo(a)	psicologo.multi.adm@fesfsus.ba.gov.br
Sanitarista	sanitarista.multi.adm@fesfsus.ba.gov.br
NÍVEL TÉCNICO	
Técnico(a) de Enfermagem (materno-infantil)	tecenfermagemmi.multi@fesfsus.ba.gov.br
Técnico(a) de Enfermagem (cuidado especializado)	tecenfermagemce.multi@fesfsus.ba.gov.br
Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas	teclaboratorioac.multi@fesfsus.ba.gov.br
Técnico(a) em Radiologia	tecradiologia.multi@fesfsus.ba.gov.br
UNIDADE DE SAÚDE	
NÍVEL SUPERIOR	
Assistente Social	assistsocial.multi@fesfsus.ba.gov.br
Biólogo(a)	biologo.multi@fesfsus.ba.gov.br
Enfermeiro(a) (cuidado especializado)	enfermeiroce.multi@fesfsus.ba.gov.br
Enfermeiro(a) (materno-infantil)	enfermeiromi.multi@fesfsus.ba.gov.br
Farmacêutico(a)	farmaceutico.multi@fesfsus.ba.gov.br

Fisioterapeuta (cuidado especializado)	fisioterapeutace.multi@fesfsus.ba.gov.br
Fisioterapeuta (materno-infantil)	fisioterapeutami.multi@fesfsus.ba.gov.br
Fonoaudiólogo(a)	fonoaudiologo.multi@fesfsus.ba.gov.br
Médico(a) Anestesista	medanestesista.multi@fesfsus.ba.gov.br
Médico(a) Cirurgião(ã) Geral	medcirurgiaogeral.multi@fesfsus.ba.gov.br
Médico(a) Cirurgião(ã) Pediátrico(a)	medcirurgiaopediatrico.multi@fesfsus.ba.gov.br
Médico(a) Neonatologista	medneonatologista.multi@fesfsus.ba.gov.br
Médico(a) Obstetra	medobstetra.multi@fesfsus.ba.gov.br
Musicoterapeuta	musicoterapeuta.multi@fesfsus.ba.gov.br
Nutricionista (cuidado especializado)	nutricionistace.multi@fesfsus.ba.gov.br
Nutricionista (materno-infantil)	nutricionistami.multi@fesfsus.ba.gov.br
Profissional de Educação Física	educacaofisica.multi@fesfsus.ba.gov.br
Psicólogo(a)	psicologo.multi@fesfsus.ba.gov.br
Psicopedagogo(a)	psicopedagogo.multi@fesfsus.ba.gov.br

1.8.1 A Etapa 02 possui pontuação máxima de 100 (cem pontos) pontos.

1.9 Os candidatos convocados para admissão serão submetidos ao regime jurídico da CLT, nos termos dos arts. 442 a 445, especificamente no que tange à contratação por prazo determinado, devendo cumprir a jornada de trabalho informada no **ANEXO III** deste Edital.

1.10 O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (ano) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a ser contado a partir da homologação do Resultado Final, limitando-se à vigência do Contrato de Prestação de Serviço.

1.11 O(A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas disponíveis será listado(a) como aprovado(a) na divulgação do resultado final e será convocado(a) dentro da validade do certame. Os demais candidatos classificados irão compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados durante o período de vigência do presente processo seletivo, caso haja necessidade, nos termos do **subitem 1.9** deste Edital.

1.11.1 O(A) candidato(a) integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado(a) para atuar como folguista ou ferista, respeitada a ordem de classificação, visando assegurar a continuidade e a regularidade das atividades nas Unidades de Saúde e Administrativas, não implicando esta convocação em prejuízo à sua classificação no cadastro de reserva do certame.

1.11.2 A convocação a que se refere ao subitem anterior ocorrerá exclusivamente para suprir a ausência de empregados em casos como férias, licença-maternidade, licenças médicas, afastamentos temporários ou outras ausências imprevisíveis, conforme a necessidade operacional.

1.11.3 O contrato celebrado em razão da convocação prevista no subitem anterior terá

duração limitada à ausência imprevisível verificada, respeitando o limite de até 24 (vinte e quatro) meses.

1.11.3.1 O prazo de serviço prestado, nos termos dos subitens 1.11.1 e 1.11.2 deste Edital, será abatido do prazo máximo permitido para contratos por tempo determinado, conforme subitem 1.10 deste Edital.

1.11.4 O prazo de duração do contrato firmado nos termos dos subitens 1.11.1 a 1.11.3, respeitará o prazo, consoante aos subitens 1.9 e 1.10 deste Edital.

1.12 Os candidatos convocados e contratados estarão subordinados ao regime da CLT, celebrando Contrato por Prazo Determinado, na forma regulamentada pela Deliberação n.º 20 de 21 de maio de 2010 do Conselho Curador da FESF-SUS e legislação trabalhista correlata.

1.13 O(a) Analista Administrativo, o(a) Analista Administrativo – Contador(a), o(a) Assistente Social, o(a) Biólogo(a), o(a) Cirurgião(ã) Dentista, o(a) Economista, o(a) Enfermeiro(a), o(a) Engenheiro(a) Civil, o(a) Engenheiro(a) Clínico(a), o(a) Farmacêutico(a), o(a) Fisioterapeuta, o(a) Fonoaudiólogo(a), o(a) Médico(a), o(a) Médico(a) Anestesiologista, o(a) Médico(a) Cirurgião(ã) Geral, o(a) Médico(a) Cirurgião(ã) Pediátrico(a), o(a) Médico(a) Neonatologista, o(a) Médico(a) Obstetra, o(a) Musicoterapeuta, o(a) Nutricionista, o(a) Profissional de Educação Física, o(a) Psicólogo(a), o(a) Psicopedagogo(a), o(a) Sanitarista, o(a) Técnico(a) de Enfermagem, o(a) Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas e o(a) Técnico(a) em Radiologia, para compor as equipes de Unidades de Saúde e Administrativas, deverão ter disponibilidade de carga horária presencial, para atuação na Unidade de Saúde ou Administrativa, declarada em formulário específico enviado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP), no momento da convocação para assinatura do Contrato de Trabalho, sob pena de eliminação do certame.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DO EMPREGO.

2.1 As atribuições sumárias e a remuneração mensal prevista para o empregos de Analista Administrativo, Analista Administrativo – Contador(a), Assistente Social, Biólogo(a), Cirurgião(ã) Dentista, Economista, Enfermeiro(a), Engenheiro(a) Civil, Engenheiro(a) Clínico(a), Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo(a), Médico(a), Médico(a) Anestesiologista, Médico(a) Cirurgião(ã) Geral, Médico(a) Cirurgião(ã) Pediátrico(a), Médico(a) Neonatologista, Médico(a) Obstetra, Musicoterapeuta, Nutricionista, Profissional de Educação Física, Psicólogo(a), Psicopedagogo(a), Sanitarista, Técnico(a) de Enfermagem, Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas e Técnico(a) em Radiologia são aquelas destacadas no **ANEXO III** deste Edital.

2.2 A remuneração do(a) Enfermeiro(a) está em conformidade com a Lei nº 14.434/2022, da Emenda constitucional 124 - Piso Nacional da Enfermagem.

2.3 A remuneração do(a) Técnico(a) de Enfermagem observará o Piso Nacional da Enfermagem, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.434/2022, com complementação dos valores provenientes da Assistência Financeira Complementar da União, nos termos do art. 198, § 14, da Constituição Federal de 1988.

3. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES.

3.1 As vagas para os empregos Analista Administrativo, Analista Administrativo – Contador(a), Assistente Social, Biólogo(a), Cirurgião(ã) Dentista, Economista, Enfermeiro(a), Engenheiro(a) Civil, Engenheiro(a) Clínico(a), Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo(a), Médico(a), Médico(a) Anestesiologista, Médico(a) Cirurgião(ã) Geral, Médico(a) Cirurgião(ã) Pediátrico(a), Médico(a) Neonatologista, Médico(a) Obstetra, Musicoterapeuta, Nutricionista, Profissional de Educação Física, Psicólogo(a), Psicopedagogo(a), Sanitarista, Técnico(a) de Enfermagem, Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas e Técnico(a) em Radiologia estão dispostas no **ANEXO II** deste Edital.

3.1.1 Consideram-se vagas, ainda, aquelas que entrem em vacância, bem como as que venham a ser criadas dentro do prazo de validade da Seleção.

3.2 A inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo, conforme estabelecido no **Anexo VII** (Cronograma Previsto), será realizada **a partir do dia 22 de dezembro de 2025 até as 23h59 do dia 31 de dezembro de 2025**, em modalidade não presencial, exclusivamente através do respectivo e-mail citado no **subitem 1.8** deste Edital, encaminhando o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchido digitalmente**, juntamente com o envio da documentação comprobatória das informações inseridas no Formulário de Inscrição, além da comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) para inscrição. Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Estatal Saúde da Família, via fax, Correios ou outra forma não especificada neste Edital.

3.2.1 Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), através de um computador *desktop ou notebook*, utilizando apenas os navegadores *Mozilla FireFox ou Google Chrome*;
- b) Baixar o arquivo “**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**”, digitar os dados nos campos correspondentes de identificação e de formação e encaminhar junto com os documentos comprobatórios da(s) Experiência(s) Profissional(is) e

da(s) Formação(ões) Complementar(es) registrada(s), além da comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) para inscrição (**ANEXO III**), para o respectivo e-mail citado no **subitem 1.8** deste Edital:

- O Formulário de Inscrição está disponível na página do Processo Seletivo no site www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos para *download* e preenchimento: “Recrutamento e Seleção” > “Processos Seletivos” > Clicar no ícone “Processos Seletivos” > Selecionar o filtro “Inscrições Abertas” > Clicar no título da Seleção que deseja concorrer > Baixar o arquivo “Formulário de Inscrição”;
- c) Preencher de forma digital, transformar o Formulário de Inscrição, preferencialmente, para o formato **PDF** e encaminhar por *e-mail*, juntamente com os demais documentos orientados neste Edital.
- d) Nomear os arquivos que serão enviados, considerando os itens do BAREMA e Requisito(s) Básico(s) para inscrição. **Os documentos deverão ser digitalizados e os arquivos poderão ser preferencialmente nomeados de acordo com a numeração dos itens do BAREMA**, conforme orientação a seguir: antecedidos das letras RB (para Requisito Básico), EP (para Experiência Profissional) e FC (para Formação Complementar). Exemplo: EP Item 01 – “Nome da Instituição”; FC Item 01 – “Nome da Instituição”;
- e) **Inserir no assunto do e-mail, necessariamente para identificação, o nome completo do(a) candidato(a). Exemplo: JOÃO SILVA E SILVA;**
- f) Atentar-se à confirmação de recebimento do *e-mail* durante o período de inscrição.

3.2.1.1 Será sumariamente eliminado(a) o(a) candidato(a) que alterar o Formulário de Inscrição (exclusão do logotipo da FESF-SUS do cabeçalho e do rodapé; alteração, supressão ou inclusão de itens do BAREMA).

3.2.1.2 O(A) candidato(a) deverá guardar o *e-mail* de confirmação de recebimento, assim como o Formulário de Inscrição preenchido e seus respectivos documentos comprobatórios, até a finalização do certame.

3.3 Os documentos comprobatórios para inscrição deverão ser encaminhados de forma digital e **anexados como arquivo** no formato **PDF ou JPG**, através do respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.8** deste Edital, específico para este processo seletivo.

3.3.1 Quando o nome do(a) candidato(a) não corresponder ao registrado na declaração e/ou no título apresentado, será obrigatória a anexação de documentação de averbação que comprove a alteração do nome.

3.4 Será desconsiderada toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.5 Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) manifesta concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Ao realizar a sua inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente e que consente à cessão dos seus dados para o Processo de Seleção Pública Simplificada da FESFSUS, em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.7 A FESF-SUS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos ou danificados, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de realizar a inscrição.

3.8 Não será analisado o Formulário de Inscrição que não contenha a identificação do(a) candidato(a), com nome completo e CPF ou RG.

3.9 Não serão aceitos arquivos compartilhados e armazenados em nuvem.

3.10 Encerrado o período de inscrições, o resultado será publicado após a Análise Curricular, conforme o prazo estabelecido no Cronograma (**ANEXO VII**) deste Edital. A pontuação será aferida a partir da análise dos documentos comprobatórios enviados, com base no BAREMA, de acordo com as informações inseridas no Formulário de Inscrição. Após a publicação do resultado de cada etapa, será assegurada a interposição de recurso, dentro do prazo estabelecido, conforme critérios especificados no **item 7** deste Edital. O resultado final e a homologação serão publicados em edital específico, no site da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

3.11 As pessoas com deficiência deverão observar o disposto no item 6 deste Edital.

3.12 Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 17.523, de 23 de março de 2017 e o art. 69 do Decreto Estadual n.º 15.805, de 30 de dezembro de 2014, os candidatos travestis e transexuais poderão solicitar no Formulário de Inscrição, a inclusão e uso do nome social na(s) etapa(s) do certame.

3.12.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome social dos candidatos travestis e transexuais.

3.12.2 O(A) candidato(a) nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa à presente Seleção.

3.12.3 Após o preenchimento dos dados no Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Requerimento para Solicitação de Uso do Nome Social, constante no **ANEXO VI** deste Edital. Esse requerimento deverá ser assinado e encaminhado junto a uma cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), além da comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) para inscrição e os respectivos documentos comprobatórios, para o e-mail sinalizado no **subitem 1.8** deste Edital.

3.12.4 A solicitação para uso de nome social, que identifica a pessoa travesti ou transsexual socialmente, se restringe apenas às etapas do Processo Seletivo. Para a admissão/contratação, o nome civil será utilizado nos registros oficiais da FESF-SUS.

3.12.5 O(A) candidato(a) que desejar identificar sua identidade de gênero, deverá sinalizá-la em campo específico do Formulário de Inscrição.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise dos documentos encaminhados através do e-mail sinalizado no subitem 1.8 deste Edital e das informações prestadas no Formulário de Inscrição preenchido digitalmente.

4.2 Na análise curricular será considerada e pontuada apenas a qualificação informada no Formulário de Inscrição e comprovada através dos documentos enviados no e-mail, citado no **subitem 1.8** deste Edital, o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme BAREMA constante do **ANEXO IV** deste Edital.

4.2.1 Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente de acordo com a pontuação alcançada.

4.3 Constarão no Edital de Resultado após Análise Curricular, **apenas os candidatos que atenderem integralmente ao(s) Requisito(s) Básico(s)** constantes no **ANEXO III** deste Edital e ao **percentual de corte estabelecido, classificando-os neste Processo Seletivo conforme subitem 4.4** deste Edital.

4.4 Etapas do Processo de Seleção:

- a) **Etapa 01** - Atender integralmente ao(s) Requisito(s) Básico(s), conforme **ANEXO III** deste Edital. As documentações comprobatórias do(s) Requisito(s) Básico(s), da(s) Experiência(s) Profissional(is) e da(s) Formação(ões) Complementar(es) deverá(ão) ser encaminhado(s) junto ao Formulário de Inscrição, devidamente preenchido. Será imediatamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não atender integralmente ao(s) Requisito(s) Básico(s).
- b) **Etapa 02** – Obter aproveitamento igual ou superior a **30% (trinta por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (**ANEXO IV**) para a(s)

vaga(s) de **Analista Administrativo, Analista Administrativo – Contador(a), Assistente Social, Biólogo(a), Cirurgião(ã) Dentista, Economista, Enfermeiro(a), Engenheiro(a) Civil, Engenheiro(a) Clínico(a), Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo(a), Médico(a), Médico(a) Anestesista, Médico(a) Cirurgião(ã) Geral, Médico(a) Cirurgião(ã) Pediátrico(a), Médico(a) Anestesiologista, Médico(a) Obstetra, Musicoterapeuta, Nutricionista, Profissional de Educação Física, Psicólogo(a), Psicopedagogo(a), Sanitarista, Técnico(a) de Enfermagem, Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas e Técnico(a) em Radiologia.** O(A) candidato(a) que obtiver aproveitamento inferior, será eliminado(a) do certame.

4.5 Não serão analisados documentos cujas informações não tenham sido inseridas no Formulário de Inscrição e não serão consideradas Experiências Profissionais e formações complementares citadas no Formulário de Inscrição sem as devidas comprovações.

4.6 Não será analisado o Formulário de Inscrição não correspondente à referida seleção.

4.6.1 Não será analisado Formulário de Inscrição o qual a função não corresponda ao respectivo e-mail sinalizado no subitem 1.8 deste Edital.

4.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos enviados fora do período, conforme Cronograma Previsto neste Edital (**ANEXO VII**).

4.8 Os títulos e as Experiências Profissionais que não estiverem de acordo com os respectivos itens não serão considerados e, consequentemente, não serão contabilizados nos referidos itens do BAREMA.

4.9 Não será considerado para fins de contabilização o documento que não pertença ao(à) candidato(a) inscrito(a) ou que contenha dados sensíveis de terceiros, como CPF, RG, laudos, exames e relatórios médicos. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o conteúdo dos documentos enviados para a inscrição.

4.10 Será considerado apenas o último e-mail enviado no período de inscrição que contenha o Formulário de Inscrição.

4.11 Não será considerado para análise o e-mail que contenha mais de um Formulário de Inscrição.

4.12 O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

4.13 Verificado o atingimento de pontuação máxima estabelecida para cada item do BAREMA, não serão contabilizadas as pontuações que ultrapassem o limite máximo do cômputo dos pontos previstos no respectivo item do BAREMA. No entanto, a

pontuação excedente poderá ser utilizada como critério de desempate, conforme **subitem 4.16** deste Edital.

4.14 O cômputo da pontuação será realizado apenas por integrantes da Comissão de Processos de Seleção da FESF-SUS, designada por meio do Ato Administrativo nº 121 de 15 de março de 202, publicado no site institucional da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

4.15 À Comissão de Processos de Seleção incumbirá a conferência e o cômputo dos documentos comprobatórios enviados para o respectivo e-mail citado no **subitem 1.8**, em conformidade com os termos e prazos deste Edital

4.16 Havendo empate na pontuação, terá precedência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que apresentar:

- Idade mais elevada;
- Maior tempo de experiência comprovada no item 1 da Experiência Profissional do BAREMA;
- Maior tempo de experiência comprovada no item 2 da Experiência Profissional do BAREMA.

4.16.1 Em caso de utilização do critério de desempate constantes nas **alíneas “b” e “c”** do **subitem 4.16** deste Edital, será considerado o período total comprovado para os itens correspondentes, mesmo que ultrapasse o limite de pontuação previsto no item do BAREMA.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL.

5.1 As análises do(s) Requisito(s) Básico(s), da(s) Experiência(s) Profissional(is) e da(s) Formação(ões) Complementar(es) serão feitas pela Comissão Permanente de Coordenação de Processos de Seleção Simplificada para contratação por Prazo Determinado, Seleção Interna entre os Trabalhadores de Carreira e Concessão de Bolsas de Ensino e Pesquisa, conforme BAREMA (**ANEXO IV**) deste Edital, e serão pontuadas somente a partir das informações prestadas no Formulário de Inscrição preenchido digitalmente pelo(a) candidato(a) e comprovadas através dos documentos enviados. Os documentos deverão ser enviados para o respectivo e-mail citado no **subitem 1.8** deste Edital.

5.1.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do Formulário de Inscrição e envio de suas respectivas comprovações.

5.1.1.1 O envio do e-mail por terceiros contendo o Formulário de Inscrição preenchido e seus respectivos documentos comprobatórios será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não cabendo recurso ou contestação posterior.

5.1.2 O preenchimento divergente do Formulário de Inscrição em pelo menos

dois campos (Instituição/local e/ou cargo/função e/ou nome do curso), em relação à documentação comprobatória enviada, não será considerado para fins de pontuação no respectivo item do BAREMA.

5.1.3 Quando o período apresentado no Formulário de Inscrição for divergente à declaração enviada, será considerado o período informado na comprovação, desde que os campos de “Instituição/local” e “cargo/função” estejam preenchidos corretamente no Formulário de Inscrição.

5.1.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis e *prints* de tela.

5.1.5 Não serão aceitos documentos que constem o/a cargo/função/profissão distinto/a do/a solicitado/a no respectivo item do BAREMA, exceto quando o item do BAREMA permitir outro/a cargo/função/profissão.

5.1.6 Não será contabilizado o período de experiência profissional adquirido antes da conclusão do curso de nível médio, técnico ou graduação exigido como Requisito Básico para a função pretendida.

5.1.7 Não serão aceitas comprovações que tenham informações inseridas de forma manual: nome do(a) candidato(a), cargo/função, setor/lotação, período, instituição na qual exerceu as atividades, descrição das atividades e carga horária.

5.1.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), conforme Lei n.º 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

5.1.8.1 Diploma e Certificado expedidos por instituições estrangeiras serão aceitos, desde que revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.1.9 O modelo de declaração constante no **ANEXO VI** deste Edital tem caráter exclusivamente referencial. O(A) candidato(a) deverá remover o logotipo da FESFSUS, a numeração da página e as informações do rodapé antes de sua utilização.

5.1.10 A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade de dados ou condições nos documentos apresentados, ou ainda, irregularidade com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação, sendo eliminado(a) da Seleção, ou terá o respectivo vínculo laboral encerrado, sem prejuízo das medidas cabíveis.

5.1.11 O(A) candidato(a) que prestar declaração falsa será eliminado(a) do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa, garantida a possibilidade do contraditório e ampla defesa.

5.1.12 A FESFSUS não se responsabiliza por documentos comprobatórios não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos/anexos corrompidos, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa do envio dos documentos comprobatórios.

5.2 Para comprovação da(s) EXPERIÊNCIA(S) PROFISSIONAL(IS) e/ou como REQUISITO(S) BÁSICO(S):

5.2.1 A comprovação da(s) Experiência(s) Profissional(is) e/ou como Requisito(s) Básico(s), dos referidos itens do BAREMA das vagas - objetos da presente Seleção - será feita mediante encaminhamento do(s) documento(s) necessário(s), em sua integralidade, para o respectivo e-mail citado no **subitem 1.8** deste Edital:

- a) Os documentos devem ser apresentados em papel timbrado e/ou com logotipo, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários à comprovação das exigências do(s) Requisito(s) Básico(s) e do(s) item(ns) de Experiência Profissional do BAREMA, tanto à identificação do(s) respectivo(s) órgão(s) expedidor(es) e da(s) instituição(ões) em que desenvolveu a(s) atividade(s), como do(s) responsável(is) pela(s) mesma(s), contendo período/data (início e fim), o/a cargo/função/profissão específico/a, objeto deste Edital, exceto quando o item do BAREMA permitir outro/a cargo/função/profissão, discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, bem como a lotação/setor onde foi exercida a atividade, sob pena de não serem considerados para análise (*vide* modelo sugerido no **ANEXO V** deste Edital). Para garantir a validade e a autenticidade dos documentos, é necessário incluir as seguintes informações, conforme padrão abaixo:
 - i. nome e assinatura do signatário e cargo/função ou número de matrícula ou número do conselho de classe da profissão ou número da Portaria/Decreto que institui a função; **ou**
 - ii. Assinatura do signatário e número do CNPJ da instituição emissora, cuja assinatura indique também cargo/função **ou** número de matrícula **ou** número do conselho de classe da profissão **ou** número da Portaria/Decreto que institui a função; **ou**
 - iii. Assinatura do signatário e autenticação do cartório, cuja assinatura indique também cargo/função **ou** número de matrícula **ou** número do conselho de classe da profissão **ou** número da Portaria/Decreto que institui a função); **ou**
 - iv. Autenticação digital, desde que permita a verificação da autoria e da integridade do documento, cuja autenticação indique também cargo/função ou número de matrícula ou número do conselho de classe da profissão ou número da Portaria/Decreto que institui a função.

- b) Documento emitido por cooperativa, atestando a condição de cooperado(a), acrescido de declaração do tomador do serviço, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;
- c) Contrato Social da empresa, devidamente assinado e registrado em cartório, acrescido de declaração de prestação de serviços emitida pelo contratante, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;
 - i. A declaração deve conter o nome do(a) candidato(a), cargo/função exercido/a, mesmo que figure na condição de sócio(a) da pessoa jurídica contratada para prestação do serviço.
- d) Contrato de prestação de serviço(s) ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), juntamente com a declaração do contratante, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;
- e) Contrato de Trabalho, juntamente com o aditivo contratual e/ou declaração do contratante, conforme especificações descritas na **alínea “a”** **deste subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise:
 - i. Será considerado apenas o período anterior ao aditivo contratual, caso não seja encaminhada a declaração complementar.
- f) Para profissional autônomo(a) ou liberal, será aceita certidão emitida por Prefeitura Municipal (Inscrição Municipal de Autônomo), conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerada para análise:
 - i. Deve constar na certidão: função, tempo de cadastro como autônomo(a) na função e descrição das atividades desenvolvidas.
- g) **O período de pós-graduação na modalidade de Residência** poderá ser considerado como Experiência Profissional ou como Formação Complementar. A comprovação da Residência deverá ser acrescida de **declaração** complementar, quando não constar(em) informação(ões) específica(s) (lotação, função, período, atividades desempenhadas) exigida(s) no respectivo item do BAREMA, conforme **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para fins de pontuação. Caso o(a) candidato(a) preencha a Residência em mais de um item do BAREMA no Formulário de Inscrição, para Experiência Profissional e para Formação Complementar, será apenas considerada para o item de maior pontuação;
 - i. O período de pós-graduação na modalidade de Residência poderá ser considerado como Experiência Profissional em itens diferentes do BAREMA, desde que as atividades estejam descritas na declaração, conforme subitem **5.2.1**, **alínea “a”** deste Edital;

- h) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital**, constando obrigatoriamente a identificação do(a) profissional e a assinatura digital da DATAPREV. Caso a folha de contrato de trabalho não comprove a experiência específica do respectivo item do BAREMA, será obrigatório o acréscimo da declaração do empregador contendo as informações complementares, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**. No caso de serviço em aberto (atuando), será considerada como data final o mês integral da última remuneração informada. Não será aceito print de tela;
- i) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física digitalizada** constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do(a) candidato(a), a folha com a qualificação civil e a folha de contrato de trabalho que informe o período (com início e fim), função e instituição. **CTPS física digitalizada com mais de 2 (dois) anos de serviço em aberto (atuando), é necessário o envio da declaração complementar que comprove a continuidade no vínculo. A ausência desta declaração complementar não ensejará na contabilização da referida experiência;**
- j) Quando o(a) candidato(a) sinalizar no Formulário de Inscrição “atuando”, será considerada, como data final, aquela expressa na emissão do documento. Na ausência desta data, será utilizada a data de autenticação. Na ausência de ambas, o documento comprobatório não será considerado para fins de pontuação;
- k) Nos casos em que as declarações, certidões, atestados ou Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) apresentarem o período de experiência profissional no formato mês/ano (exemplo: mar/2022), será considerado o mês integral. Nos casos em que os documentos comprobatórios constarem em formato de semestre (exemplo: 2022.1), será considerado o semestre integral. Não serão aceitas declarações que indiquem apenas o ano de exercício da função (exemplo: 2023).
- l) Quando, no mesmo vínculo profissional (mesmos período e instituição), o(a) candidato(a) tiver exercido atividades diversas que se encaixam como Experiência Profissional **em itens diferentes do BAREMA**, poderá ser informado nos itens correlatos, desde que as atividades estejam descritas na declaração, conforme **subitem 5.2.1, alínea “a”** deste Edital;
- m) Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente em atendimento às especificações descritas nos respectivos itens do BAREMA, da vaga à qual está concorrendo;
- n) Declaração da instituição ou Certidão de Tempo de Serviço, efetivamente exercido no exterior, traduzida para a língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), que informe o período (início e fim) e a discriminação do serviço realizado;

- o) Será aceito certificado (frente e verso) para comprovação de experiência profissional de docência, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), desde que atenda às exigências do item do BAREMA e esteja assinado;
- p) Não serão aceitas comprovações que tenham informações inseridas de forma manual: nome do(a) candidato(a), cargo/função, setor/lotação, período, instituição na qual exerceu as atividades, descrição das atividades e carga horária;
- q) Não serão aceitos documentos comprobatórios destinados a outras Instituições;
- r) Não serão aceitas declarações que informem apenas a carga horária para os itens da Experiência Profissional;
- s) As atividades voluntárias e estágios não serão consideradas como experiência profissional, à exceção das atividades relacionadas aos Programas Mais Médicos e de Residência;
- t) Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis, danificados, rasurados, colados, com sobreposição de conteúdo, com recorte de conteúdo e print de tela;
- u) Não serão aceitas autodeclarções para fins de comprovação;
- v) Não serão aceitos para fins de comprovação da Experiência Profissional os seguintes documentos: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), Termo de Compromisso, declaração de Imposto de Renda, contracheque, recibo de pagamento (que não esteja previsto neste Edital), nota fiscal, termo de concessão de bolsa, nomeações em Diário Oficial, Atos, Portarias e Decretos.

5.3 Para comprovação da(s) FORMAÇÃO(ÕES) COMPLEMENTAR(ES) e/ou como REQUISITO(S) BÁSICO(S):

5.3.1 Para fins de comprovação de conclusão de **curtos de ensino médio, técnico e de graduação**, serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado, em sua integralidade, a considerar as opções a seguir:

- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), assinado e expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC (frente e verso); **ou**
- b) Certificado de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), assinado e expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC (frente e verso); **ou**
- c) Declaração/Atestado de conclusão do curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme critério de validade e autenticidade definidos no **subitem 5.2.1, alínea “a”** deste Edital; **ou**
- d) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso, reconhecido pelo

Ministério da Educação (MEC), conforme critério de validade e autenticidade definidos no **subitem 5.2.1, alínea “a”** deste Edital; **ou**

- e) Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão com foto; **ou**
- f) Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão sem foto, acrescida de documento oficial de identificação com foto, com atenção ao **subitem 12.3** deste Edital.

5.3.2 Para fins de comprovação de conclusão de curso de **pós-graduação** serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado, em sua integralidade, a considerar as opções a seguir:

- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), assinado e expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC (frente e verso); **ou**
- b) Certificado de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), assinado e expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC (frente e verso); **ou**
- c) Declaração/Atestado de conclusão do curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme critério de validade e autenticidade definidos no **subitem 5.2.1, alínea “a”** deste Edital; **ou**
- d) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme critério de validade e autenticidade definidos no **subitem 5.2.1, alínea “a”** deste Edital.

5.3.3 Para fins de comprovação de conclusão de cursos de **capacitação, extensão, formação, aperfeiçoamento, atualização ou congresso** serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado no referido item do BAREMA, em sua integralidade, para pontuação, a considerar as opções a seguir:

- a) Certificado de conclusão de curso emitido pela instituição de ensino; **ou**
- b) Declaração/Atestado de conclusão de curso, conforme critério de validade e autenticidade definidos no **subitem 5.2.1, alínea “a”** deste Edital; **ou**
- c) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso, conforme critério de validade e autenticidade definidos no **subitem 5.2.1, alínea “a”** deste Edital.

5.3.4 Não será aceito o curso de nível médio, técnico ou graduação exigido como Requisito Básico para fins de pontuação em Formação Complementar.

5.3.5 Não serão aceitos, para fins de contabilização na Formação Complementar, cursos de capacitação, extensão, aperfeiçoamento, atualização e congresso que não sejam relacionados à área do curso de nível médio, técnico ou graduação exigido como Requisito Básico, à exceção de quando tiver indicação expressa de aceitação de cursos fora da área de formação básica.

5.3.6 Não serão aceitas comprovações que tenham informações inseridas de forma manual: nome do(a) candidato(a), cargo/função, setor/lotação, período, instituição na qual exerceu as atividades, descrição das atividades e carga horária.

5.3.7 Não será aceito mais de um título para atingir a carga horária mínima em um mesmo item do BAREMA da Formação Complementar.

5.3.7.1 Não será aceito título na condição diversa da discente no item de Formação Complementar.

5.3.8 A comprovação de curso de capacitação, extensão, formação, aperfeiçoamento, atualização ou congresso, deverá conter a carga horária mínima apresentada em horas.

5.3.9 Cada título deverá apresentar a carga horária mínima exigida no respectivo item do BAREMA e será contabilizado individualmente.

5.3.9.1 A carga horária do título para os itens de Formação Complementar não é acumulativa.

5.3.9.2 Cada título só será aceito apenas para um item do BAREMA da Formação Complementar.

5.3.10 Não será analisada a documentação comprobatória referente ao(s) item(ns) de Formação Complementar do Formulário de Inscrição que contenha mais de uma informação, tais como instituição/local, nome do curso, carga horária.

5.3.11 Somente serão considerados cursos concluídos, à exceção de quando estiver expressa a aceitação de curso em andamento.

5.3.12 A FESF-SUS não se responsabiliza por documentos comprobatórios não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos/anexos corrompidos, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa do envio dos documentos comprobatórios.

6. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para a presente Seleção Pública Simplificada para contratação por prazo determinado, concorrendo em igualdade de oportunidades com os demais candidatos, para provimento das vagas a que se refere este Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto n.º 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações.

6.2 Pessoa com Deficiência (PcD) é aquela que tem impedimento de longo prazo de

natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho – Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.3 Do total de vagas destinadas para a presente Seleção, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e alterações posteriores.

6.4 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) com deficiência deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- b) Enviar por e-mail, juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e os respectivos documentos comprobatórios, o laudo médico devidamente assinado e carimbado pelo(a) Médico(a), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.5 A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

6.6 A inobservância de qualquer das disposições deste **item 6** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.7 A inscrição como Pessoa com Deficiência permitirá a continuidade do(a) candidato(a) na lista reservada a Pessoas com Deficiência, entretanto a perícia médica, quando da convocação, fará a constatação do enquadramento legal da deficiência declarada com os laudos apresentados.

6.8 A perícia será realizada por Médico(a) do Trabalho na clínica especializada indicada pela FESF-SUS:

- a) O(A) candidato(a) deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- b) Caso a perícia concluir pela inaptidão do(a) candidato(a), este poderá solicitar à FESF-SUS uma nova perícia, em até 2 (dois) dias, a contar da ciência do primeiro resultado, da qual, inclusive, poderá participar profissional indicado pelo(a) candidato(a) interessado(a);
- c) O novo laudo será divulgado não cabendo, desse mesmo laudo, qualquer recurso administrativo;
- d) Haverá perda do direito à reserva de vagas às pessoas com deficiência caso o laudo pericial não considere o(a) candidato(a) com deficiência, ou caso não haja comparecimento do(a) mesmo(a) à perícia;
- e) O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, que não for considerado(a) como deficiente pela perícia médica, caso aprovado(a) ou classificado(a) na seleção, figurará na lista de ampla concorrência.

6.9 O(A) candidato(a) que não comparecer à perícia médica na data e horário agendados figurará apenas na lista de ampla concorrência.

6.10 O laudo médico emitido por Médico(a) do Trabalho na clínica especializada indicada pela FESF-SUS terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.11 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como PCD no Formulário de Inscrição e não enviar laudo médico que comprove tal condição, não constará na lista de reserva de vagas para PCD, configurando apenas na lista de ampla concorrência.

6.12 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como PCD no Formulário de Inscrição e tiver sua inscrição deferida, quando a perícia médica não constatar tal condição, será eliminado(a) da lista de reserva de vagas para PCD, configurando apenas na lista de ampla concorrência.

6.13 Será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, cuja deficiência seja avaliada como incompatível com as atribuições das vagas pela perícia médica.

6.14 As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido a pontuação mínima necessária para classificação.

6.15 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos aprovados e/ou classificados, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Pública Simplificada, serão

preenchidas pelos demais candidatos aprovados e/ou classificados da lista de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação divulgada.

6.16 Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé na prestação de declarações quanto à deficiência, caso já tenha havido a admissão do(a) candidato(a), este(a) ficará sujeito(a), à anulação da sua admissão à FESF-SUS, e poderá sofrer sanções penal, civil e administrativa, garantida a possibilidade do contraditório e ampla defesa.

7. DOS RECURSOS.

7.1 Caberá interposição de recurso fundamentado junto à FESF-SUS, o qual deverá ser preenchido **digitalmente** em formulário próprio, conforme caminho sinalizado abaixo.

7.1.1 Acessar o endereço eletrônico da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), através de um computador desktop ou notebook, utilizando apenas os navegadores Mozilla FireFox ou Google Chrome;

7.1.2 Baixar o arquivo “FORMULÁRIO DE RECURSO”, digitar os dados nos campos correspondentes de identificação e de formação:

- O Formulário de Recurso está disponível na página do Processo Seletivo no site www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos para download e preenchimento: “Recrutamento e Seleção” > “Processos Seletivos” > Clicar no ícone “Processos Seletivos” > Selecionar o filtro “em andamento” > Clicar no título da Seleção que deseja recorrer > Baixar o arquivo “Formulário de Recurso”.

7.1.3 Após preenchimento de forma digital, transformar, preferencialmente, o **Formulário de Recurso para o formato PDF** e encaminhar para o e-mail citado no **subitem 1.8** deste Edital, correspondente à função.

7.1.4 Não será analisado recurso cujo Formulário de Recurso não esteja relacionado com a presente Seleção.

7.1.5 Não será analisado recurso cujo conteúdo não esteja relacionado com a presente Seleção.

7.1.6 Será indeferido o recurso apresentado contra terceiros.

7.1.6.1 A manifestação em relação a terceiros, a ser realizada conforme o **subitem 7.1.6** deste Edital, deverá ser encaminhada por meio do canal de Ouvidoria da FESF-SUS e não será tratada como recurso.

7.2 A interposição de recurso para cada etapa do processo seletivo, deverá ser encaminhada no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do dia útil seguinte à publicação do respectivo resultado, em formulário próprio, para o e-mail

citado no **subitem 1.8** deste Edital.

7.3 Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido em Edital.

7.4 Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

7.5 Não serão aceitos novos documentos e/ou retificações das comprovações enviadas no período de inscrição, conforme **subitem 3.2** deste Edital, em qualquer etapa deste certame.

7.6 O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

7.7 O recurso será recebido sem efeito suspensivo.

7.8 O(A) candidato(a) deve ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que desrespeite a Comissão de Processos de Seleção, será preliminarmente indeferido.

7.8.1 Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito à presente Seleção.

7.9 Se do exame de qualquer dos recursos houver anulação de requisito integrante do BAREMA que compõe o **ANEXO IV** deste Edital, a pontuação respectiva será integralmente atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

7.10 Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente, até a divulgação do Edital de Resultado Final.

7.11 A Comissão de Processos de Seleção da FESF-SUS constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais após emissão do julgamento do recurso interposto.

7.12 Após análise do recurso interposto, poderá haver a alteração da pontuação, bem como alteração da ordem de classificação ou eliminação no certame.

7.12.1 A nota do(a) candidato(a) poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

7.13 Será publicado Edital específico, após a análise do recurso, conforme o Cronograma previsto no **ANEXO VII** deste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 Encerrada a fase recursal da última etapa, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do **item 7 retro**, a FESF-SUS procederá à homologação do resultado e à divulgação da lista de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.

8.2 O Ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e a respectiva lista de candidatos aprovados e classificados será divulgada no site da

FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

8.3 É dever do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Pública Simplificada através do *site* da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), não havendo qualquer responsabilidade desta Instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

9. DA CONVOCAÇÃO.

9.1 A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s) no **ANEXO II** deste Edital, dentro do prazo de validade do processo seletivo, nos termos **do subitem 1.10** deste Edital.

9.2 A FESF-SUS, através do NUGEP, editará Ato Administrativo de convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) e/ou do(a) candidato(a) classificado(a), a ser veiculado através do *site* institucional (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos) e do Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE/BA).

9.2.1 Além da convocação, através do *site*, a FESF-SUS também poderá convocar o(a) candidato(a) aprovado(a) e/ou o(a) candidato(a) classificado(a) por correspondência para o endereço eletrônico, por meio do *e-mail* informado no Formulário de Inscrição e/ou pelo qual foram enviados os documentos para inscrição neste certame.

9.2.2 O(A) candidato(a) deverá manter atualizados os seus dados, inclusive o endereço residencial e o endereço para correspondência eletrônica, perante a FESF-SUS, somente através do *e-mail* atualiza.processoseletivo@fesfsus.ba.gov.br

9.3 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

9.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) e/ou o(a) candidato(a) classificado(a) que não atender aos prazos determinados pelo NUGEP para celebração ao Contrato de Trabalho, bem como aquele(a) que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, será eliminado(a) do certame.

9.5 A convocação do(s) candidato(s) aprovado(s) e/ou o(s) candidato(s) classificado(s) na lista de pessoas com deficiência dar-se-á da seguinte forma: o(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência listado(a) no resultado final deste Processo de Seleção Simplificada será convocado(a) para ocupar a quinta vaga, enquanto os demais, seguindo a ordem de classificação, serão convocados a cada intervalo de vinte empregos providos por candidatos sem tal condição específica.

10. DA CONTRATAÇÃO.

10.1 O contrato a ser celebrado com a FESF-SUS será por prazo determinado, com duração de até 12 (doze) meses, admitindo-se uma única prorrogação, até o total de 24 (vinte e quatro) meses, respeitando o limite de vigência do Contrato de Prestação de Serviço.

10.2 Se houver prorrogação do contrato, a FESF-SUS comunicará ao(à) trabalhador(a) com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 A contratação dos candidatos somente será efetivada após apresentação e comprovação dos documentos obrigatórios para contratação na FESF-SUS.

10.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) ou o(a) candidato(a) classificado(a) que for convocado(a) será admitido(a) sob o regime da CLT, na modalidade de Contrato por Prazo Determinado, com recolhimento tributário, previdenciário e de FGTS, em conformidade com a legislação trabalhista.

10.5 Para a contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comprovar, perante a FESF-SUS, as seguintes condições:

- a) Gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da publicação do Edital;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- e) Apresentar atestado de aptidão física e mental, disponibilizado pela FESF-SUS;
- f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade que impossibilite o exercício da função;
- g) Não ser aposentado por invalidez;
- h) Não ter vínculos com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CFRB/88;
- i) Comprovar habilitação específica para a categoria profissional para a qual foi aprovado(a) ou classificado(a), apresentando para todas as categorias o diploma de graduação ou de técnico ou de nível médio, exigido no Requisito Básico, sendo válido e registrado junto ao Ministério de Educação (MEC).

10.6 Para formalizar o contrato com a FESF-SUS, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar os seguintes documentos, mediante cópia:

- a) Atestado de antecedentes criminais;
- b) Carteira de Identidade – RG;
- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- e) PIS/PASEP;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

- g) Certidão de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos;
- i) Caderneta de vacinação dos filhos (atualizada);
- j) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação ou de técnico ou de nível médio, exigido no Requisito Básico, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- k) Carteira de Identidade Profissional ativa, nos termos do **subitem 5.3.1, alíneas “e” e “f”** deste Edital;
- l) Comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente do Conselho de Classe;
- m) Declaração do Conselho de Classe que comprove estar apto(a) ao exercício da profissão;
- n) Comprovante de Residência em nome do(a) candidato(a) (conta de telefone, água, energia elétrica, gás, extrato bancário, ou de cartão de crédito, contendo a data de emissão dos Correios). Em se tratando de comprovante em nome de terceiros (ex.: mãe, pai, filho(a), cônjuge) apresentar relação de vínculo com o titular (ex.: RG ou certidão de casamento). Em caso de contrato de aluguel, apresentar declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência do locatário, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de telefone, água, energia elétrica ou gás em nome do proprietário do imóvel). Os comprovantes a serem considerados deverão ter validade dos últimos 90 dias, inclusive autodeclaração autorizada pela Lei Federal n.º 7.115 de 29 de agosto de 1983;
- o) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e seu verso);
- p) Cópia de documento com o número da conta corrente e da Agência do Banco do Brasil;
- q) Uma foto 3x4 colorida (atualizada);
- r) Carteira de Vacinação do(a) candidato(a) (atualizada);
- s) Laudo médico original ou em cópia autenticada (nos casos de PCD);
- t) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- u) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- v) Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- w) Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- x) Certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- y) Certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive

- para os candidatos do sexo feminino;
- z) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

10.7 Diploma e Certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

10.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), conforme Lei n.º 10.406, art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

10.9 Não estar impedido(a) de firmar nova contratação temporária no âmbito da Fundação Estatal Saúde da Família, por alcance dos interstícios de que trata o Parágrafo Segundo do art. 5º da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador.

10.10 A FESF-SUS não se responsabilizará pelos custos decorrentes de deslocamentos ou mudanças intermunicipais e interestaduais, no exercício das atividades laborais, quando o(a) trabalhador(a) não residir no Município de sua lotação, ressalvada(s) a(s) hipótese(s) prevista(s) neste Edital.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

11.1 O contrato por prazo determinado se encerrará:

- Quando do término do prazo contratual;
- A qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, nos termos dos arts. 479 e seguintes da CLT;
- Por comprovação de irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados ou no exercício da função.

11.2 A FESF-SUS e o(a) empregado(a) podem rescindir o contrato por prazo determinado antes do prazo, conforme o art. 481 da CLT, sem a aplicação das penalidades típicas da rescisão antecipada de contratos por prazo determinado.

11.3 As verbas rescisórias, devidas aos empregados nesta modalidade contratual, serão aquelas previstas pela legislação trabalhista.

11.4 O contrato por prazo determinado poderá ser encerrado antecipadamente com base na cláusula assecuratória de rescisão, nos termos do artigo 481 da CLT, assegurados os direitos legais aplicáveis. A contratação não gera expectativa de continuidade ou estabilidade, estando vinculada ao período e à finalidade previstos neste Edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Este Edital, de caráter público e amplamente divulgado, tem sua leitura integral

como condição imprescindível para a inscrição no Processo Seletivo. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a leitura completa deste documento, não podendo alegar desconhecimento das informações aqui contidas.

12.2 A inscrição constitui, para todos os efeitos legais, como forma de expressa aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, bem como os Atos que forem expedidos sobre o referido Processo Seletivo.

12.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

12.3.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis e *print* de tela.

12.4 A FESF-SUS não se responsabiliza por arquivos/anexos corrompidos ou danificados, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de participar do presente processo seletivo em quaisquer etapas.

12.5 Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, conforme **subitem 4.3** deste Edital, assim como não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação de candidatos a terceiros, valendo-se, para tal, apenas as publicações oficiais constando a classificação e pontuação de candidatos aprovados e classificados.

12.5.1 Não serão disponibilizadas a terceiros as informações e documentos pessoais dos candidatos, conforme o disposto no art. 31 da Lei n.º 12.527/2011, garantindo a proteção dos dados e o sigilo das informações.

12.6 Havendo remanescentes de vagas, a FESF-SUS formará cadastro de reserva a ser utilizado conforme necessidade da Instituição, nos termos dispostos no **subitem 1.10** deste Edital.

12.7 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o(a) candidato(a) fez uso de meios ilícitos, sua classificação será anulada, sendo automaticamente eliminado(a) do certame.

12.8 A FESF não se responsabilizará por quaisquer publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo que não sejam oficialmente divulgadas, assim como por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.9 Informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas no site oficial da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

12.10 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter o seu endereço

eletrônico e telefone(s) de contato atualizado(s) junto à FESF-SUS, durante o prazo de validade do Processo Seleção Pública Simplificada, conforme **subitem 9.2.2** deste Edital.

12.11 O candidato fica ciente de que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como seu nome completo, notas e resultados advindos do Certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art.º 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, §3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.12 Os prazos estabelecidos neste Edital (**ANEXO VII**) são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, devendo ser observados pelos mesmos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

12.13 A FESF reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo, ou posterior, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais da autotutela.

12.14 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, retificações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo.

12.15 Na eventualidade de ser necessário o cumprimento, por decisão judicial, de quaisquer etapas deste Processo Seletivo, referentes a(à) candidato(a) *sub judice* em cumprimento à modalidade de investidura, conforme o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, será publicado Edital para atender a essa determinação específica.

12.16 Sugestões relativas ao presente Edital deverão ser encaminhados por meio do e-mail nugep.rs@fesfsus.ba.gov.br

12.17 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

12.18 Todos os Atos da FESF-SUS e da Comissão de Processos de Seleção serão divulgados no site www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos

12.19 As datas do Cronograma poderão sofrer alterações e as atualizações serão divulgadas na página do respectivo processo seletivo, através do site www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos

12.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão de Processos de Seleção, devidamente nomeada pela Diretoria Geral da FESF-SUS, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

Salvador/Bahia, 22 de dezembro de 2025.

Bruno Guimarães de Almeida
Diretor Geral da FESF-SUS

ANEXO I

DESCRITIVO DO SERVIÇO

A FESF-SUS realiza o gerenciamento e a operacionalização de serviços de saúde multiprofissionais nas Unidades de Saúde integrantes da Rede Própria da SESAB. O serviço é regido pelo Contrato nº 008/2022, celebrado em setembro de 2022, e visa à execução de plantões mensais em unidades hospitalares e na sede da SESAB.

As atividades abrangem diversas especialidades — como Enfermagem (níveis técnico e superior), Farmácia/Bioquímica, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Assistência Social, Terapia Ocupacional, Radiologia (técnico) e Técnico em Laboratório — atuando tanto na assistência direta quanto no planejamento e gerenciamento.

Este serviço tem como objetivos:

- **Qualificar** a assistência à saúde, com investimento em educação permanente;
- **Implantar** um modelo de prestação de serviços baseado na administração por objetivos e metas pactuados;
- **Colaborar** com o processo de humanização da assistência, em conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes técnicas em vigor.

ANEXO II
QUADRO DE VAGA(S)

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA(S)	PcD**
UNIDADE ADMINISTRATIVA			
NÍVEL SUPERIOR			
Analista Administrativo	40 horas	04 + C.R*	C.R*
Analista Administrativo – Contador(a)	40 horas	02 + C.R*	C.R*
Assistente Social	30 horas	01 + C.R*	C.R*
Cirurgião(ã)-Dentista	40 horas	01 + C.R*	C.R*
Economista	40 horas	02 + C.R*	C.R*
Enfermeiro(a)	40 horas	12 + C.R*	01 + C.R*
Engenheiro(a) Civil	40 horas	C.R*	C.R*
Engenheiro(a) Clínico(a)	40 horas	C.R*	C.R*
Farmacêutico(a)	40 horas	C.R*	C.R*
Fisioterapeuta	30 horas	02 + C.R*	C.R*
Médico(a)	20 horas	03 + C.R*	C.R*
Nutricionista	40 horas	01 + C.R*	C.R*
Psicólogo(a)	40 horas	01 + C.R*	C.R*
Sanitarista	40 horas	11 + C.R*	01 + C.R*
UNIDADE DE SAÚDE			
NÍVEL TÉCNICO			
Técnico(a) de Enfermagem (materno-infantil)	36 horas	28 + C.R*	02 + C.R*
Técnico(a) de Enfermagem (cuidado especializado)	36 horas	05 + C.R*	C.R*
Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas	40 horas	01 + C.R*	C.R*
Técnico(a) em Radiologia	40 horas	01 + C.R*	C.R*
NÍVEL SUPERIOR			
Assistente Social	30 horas	03 + C.R*	C.R*
Biólogo(a)	40 horas	C.R*	C.R*
Enfermeiro(a) (cuidado especializado)	40 horas	01 + C.R*	C.R*
Enfermeiro(a) (materno-infantil)	40 horas	19 + C.R*	01 + C.R*
Farmacêutico(a)	40 horas	02 + C.R*	C.R*
Fisioterapeuta (cuidado especializado)	30 horas	C.R*	C.R*
Fisioterapeuta (materno-infantil)	30 horas	01 + C.R*	C.R*
Fonoaudiólogo(a)	40 horas	01 + C.R*	C.R*
Médico(a) Anestesiologista	12 horas	01 + C.R*	C.R*
Médico(a) Cirurgião(ã) Geral	12 horas	01 + C.R*	C.R*
Médico(a) Cirurgião(ã) Pediátrico(a)	12 horas	01 + C.R*	C.R*
Médico(a) Neonatologista	12 horas	04 + C.R*	C.R*
Médico(a) Neonatologista (diarista)	24 horas	02 + C.R*	C.R*
Médico(a) Obstetra	12 horas	05 + C.R*	C.R*

Médico(a) Obstetra (diarista)	24 horas	02 + C.R*	C.R*
Musicoterapeuta	40 horas	01 + C.R*	C.R*
Nutricionista (cuidado especializado)	40 horas	C.R*	C.R*
Nutricionista (materno-infantil)	40 horas	03 + C.R*	C.R*
Profissional de Educação Física	40 horas	01 + C.R*	C.R*
Psicólogo(a)	40 horas	02 + C.R*	C.R*
Psicopedagogo(a)	40 horas	01 + C.R*	C.R*

C.R*: cadastro de reserva

PcD:** Pessoa com Deficiência

Obs.: Do total de vagas destinadas para a resente Seleção, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme **subitem 6.3** deste Edital.

ANEXO III**ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DA FUNÇÃO, REQUISITO(S) BÁSICO(S),
REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA****ANALISTA ADMINISTRATIVO****ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:**

- Planejar, organizar e assessorar as áreas de recursos humanos, recursos materiais e patrimoniais, informações, bem como as áreas financeira e tecnológica;
- Administrar os contratos de fornecedores e serviços, bem como a área de materiais e logística, provendo os suprimentos necessários e garantindo o bom andamento dos serviços da instituição e o controle adequado do estoque;
- Analisar e conciliar conta do ativo e passivo para diversos registros e relatórios;
- Contabilizar os movimentos diários de pagamentos e recebimentos;
- Elaborar a ficha de lançamento contábil e orientar as atividades de contabilização das operações realizadas;
- Controlar a escrituração dos livros contábeis e fiscais exigidos por lei, bem como classificação contábil de contas e registros manuais;
- Efetuar conciliação de contas, levando saldos e examinando os lançamentos contábeis;
- Fornecer informações a Órgãos Oficiais, Gerências, Auditorias, Diretorias e outros;
- Realizar atividades de diagnóstico de necessidades, planejamento, gestão e administração de recursos e processos nas várias áreas da Fundação;
- Realizar levantamentos periódicos das necessidades de educação permanente nas diversas áreas da Fundação;
- Efetuar o recrutamento e seleção de pessoal, definindo o método e os testes a serem aplicados, bem como avaliar os resultados obtidos;
- Desenvolver atividades relacionadas as rotinas de pessoal, e as atividades que constarem no contrato de trabalho;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e atribuições sumárias conforme a especialidade, de acordo com a legislação vigente.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior **na área** de Ciências Sociais ou de Exatas, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC),

expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão do curso superior na área de Ciências Sociais ou de Exatas.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 (quarenta) horas semanais.

SALÁRIO BASE: R\$ 3.544,44.

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis por cento e meio) sobre o salário base, R\$ 939,28.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

ANALISTA ADMINISTRATIVO – CONTADOR(A)

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Administrar os contratos de fornecedores e serviços, bem como a área de materiais e logística, provendo os suprimentos necessários e garantindo o bom andamento dos serviços da instituição e o controle adequado do estoque;
- Analisar e conciliar conta do ativo e passivo para diversos registros e relatórios;
- Contabilizar os movimentos diários de pagamentos e recebimentos;
- Elaborar a ficha de lançamento contábil e orientar as atividades de contabilização das operações realizadas;
- Controlar a escrituração dos livros contábeis e fiscais exigidos por lei, bem como classificação contábil de contas e registros manuais;
- Efetuar conciliação de contas, levando saldos e examinando os lançamentos contábeis;
- Fornecer informações a Órgãos Oficiais, Gerências, Auditorias, Diretorias e outros;
- Realizar atividades de diagnóstico de necessidades, planejamento, gestão e administração de recursos e processos nas várias áreas da Fundação;
- Desenvolver atividades relacionadas as rotinas de pessoal, e as atividades que constarem no contrato de trabalho;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e atribuições sumárias conforme a especialidade, de acordo com a legislação vigente.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação **na área** de Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Contador(a).

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 (quarenta) horas semanais.

SALÁRIO BASE: R\$ 3.544,44.

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis por cento e meio) sobre o salário base, R\$ 939,28.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Prestar serviços de assistência social de caráter ocupacional na área de gestão do trabalho a indivíduos ou grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas ou de outra ordem, aplicando métodos e processos básicos de assistência, para facilitar sua melhor inserção ou reintegração ao meio social e de trabalho.
- Participar de reuniões técnico-administrativas;
- Participar de comissões institucionais, quando solicitado;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Assistente Social.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 30 horas semanais.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.936,81.

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis por cento e meio) sobre o salário base, R\$ 778,25.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

BIÓLOGO(A)

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Desenvolver ações na coordenação de doenças e agravos transmitidos por vetores realizando ações de promoção, prevenção, controle e erradicação dos agravos/doença;
- Atuar na análise entomológica dos vetores;
- Acompanhar a programação e execução de ações de campo desenvolvidas pelos municípios;
- Realizar cálculo, acompanhamento e monitoramento de indicadores; Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da unidade em que atua, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e arrumado;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção da unidade de saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos peculiares ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade; Cumprir o Código de Ética e Resoluções do Conselho;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme previsto no Conselho de Classe.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em

Ciências Biológicas, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Biólogo(a).

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais.

SALÁRIO BASE: R\$ 3.636,14.

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis por cento e meio) sobre o salário base, R\$ 963,58.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 303,60.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

CIRURGIÃO(Ã)-DENTISTA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Avaliar o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação dessa prática, mediante indicadores previamente estabelecidos;
- Promover e apoiar o acolhimento aos usuários nos serviços de saúde e em atenção domiciliar com vistas à humanização da atenção;
- Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão com as equipes de saúde da família e ou de atenção domiciliar, promovendo a educação permanente que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
- Realizar diagnóstico, em conjunto com a ESF, Equipe de Atenção Domiciliar e ou NASF, com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família e ou Equipe de Atenção Domiciliar, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

- Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica e ou Atenção Domiciliar em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Emitir diagnósticos e prescrever medicamentos pertinentes ao seu núcleo específico de atuação;
- Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
- Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento e a continuidade do tratamento;
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Realizar supervisão técnica do Técnico em Higiene Dental (THD) e Auxiliar de Consultório Dentário (ACD), conforme previsto na legislação vigente;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Odontólogo(a) ou Cirurgião(ã)-Dentista.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais.

SALÁRIO BASE: R\$ 3.636,14.

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis por cento e meio) sobre o salário base, R\$ 963,58.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

ECONOMISTA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Auxiliar a área na gestão de recursos financeiros, planejamento orçamentário, controle de custos e investimentos em Unidades de Saúde;
- Realizar estudos econômicos;
- Realizar avaliação econômica das novas tecnologias, subsidiando a tomada de decisões sobre sua incorporação ao sistema de saúde;
- Elaborar relatórios e pareceres sobre o impacto econômico de políticas de saúde
- Participar de discussões sobre o financiamento do sistema de saúde;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e arrumado;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção da unidade de saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos peculiares ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade; Cumprir o Código de Ética e Resoluções do Conselho;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme previsto no Conselho de Classe.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Economia ou Ciências Econômicas, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Economista.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais.

SALÁRIO BASE: R\$ 3.544,44.

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis por cento e meio) sobre o

salário base, R\$ 939,28.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

ENFERMEIRO(A)

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Avaliar, em conjunto com a ESF e ou Equipes de Atenção Domiciliar, Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos;
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação, bem como a manutenção dos dados atualizados;
- Realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população adscrita, promovendo e apoioando o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar a participação popular;
- Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade;
- Administrar, planejar, coordenar, apoiar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem no âmbito da Atenção Básica;
- Realizar captação e admissão de usuários elegíveis dentro das unidades dos Hospitais da rede própria para o Serviço de Internação Domiciliar;
- Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de bio-segurança;
- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário,

no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

- Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, bem como realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações e realizar pequenos procedimentos em domicílio inerentes à prática profissional do enfermeiro (sondagem vesical, nasoenteral, realização de curativos com coberturas industrializadas, punção de acesso venoso periférico, retirada de pontos cirúrgicos, etc);
- Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento;
- Supervisionar atividades desenvolvidas pelos técnicos de enfermagem;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas no Pacto de Atenção à Saúde;
- Fomentar a criação de grupos educativos e de promoção à saúde;
- Realizar a capacitação do cuidador que assiste o usuário em tratamento no domicílio;
- Realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no município;
- Realizar ações educativas e visitas domiciliares segundo planejamento em equipe;
- Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO – UNIDADE ADMINISTRATIVA:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Enfermeiro(a).

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO – UNIDADE DE SAÚDE (CUIDADO ESPECIALIZADO):

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Enfermeiro(a); **e**
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, de conclusão de curso de especialização em Unidade de Terapia Intensiva (**UTI**) **ou** em urgência/emergência, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO – UNIDADE DE SAÚDE (MATERNO-INFANTIL):

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Enfermeiro(a); **e**
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, de conclusão de curso de especialização em Obstetrícia ou **na área** Materno-Infantil, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais.

SALÁRIO BASE: R\$ 3.636,14.

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis por cento e meio) sobre o salário base, R\$ 963,58.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos). SE DEVIDO

OBS.: A remuneração do(a) Enfermeiro(a) está em conformidade com a Lei n.º 14.434/2022, da Emenda constitucional 124 - Piso Nacional da Enfermagem.

ENGENHEIRO(A) CIVIL

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Planejar, organizar, executar, acompanhar e fiscalizar obra de construção civil em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;
- Efetuar vistorias e elaborar Laudos de Avaliações e Relatórios Técnicos de diagnóstico do estado de conservação das edificações;
- Elaborar estimativas de custos e orçamento, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços e apropriar custos específicos e gerais da obra;
- Analisar orçamentos, planejamentos e cronogramas físico-financeiro;
- Fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia de acordo com o projeto, especificações, planilhas e normas vigentes;
- Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;
- Analisar e atestar medições de acordo com os serviços executados e com o contrato;
- Elaborar Termos de Referência para contratação de serviços de engenharia;
- Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Participar, conforme a política interna da fundação, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Participar de atividades de educação permanente;
- Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Engenharia Civil, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Engenheiro(a) Civil.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais.

SALÁRIO BASE: R\$ 12.640,51.

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis por cento e meio) sobre o salário base, R\$ 3.349,74.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

ENGENHEIRO(A) CLÍNICO(A)

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Atuar no gerenciamento, operacionalização, manutenções e controle de máquinas e sistemas de tecnologias dos equipamentos médicos assistenciais para a eficiente gestão das unidades de saúde e a garantia da segurança dos pacientes e profissionais;
- Planejar, definir e executar políticas, projetos e programas para incorporação de novas tecnologias para a saúde;
- Apoiar a gestão de custos e planejamento estratégico da unidade de lotação;
- Apoiar no planejamento, orçamento e gerenciamento de contratos e operações internas;
- Coordenar e realizar orientação técnica zelando pelo controle de qualidade;
- Realizar implantação hospitalar, dando suporte aos processos de compra e aquisição de equipamentos hospitalares, evitando desperdícios de recursos, eliminando ou reduzindo os riscos e falhas na operação dos equipamentos;
- Elaborar documentos técnicos relacionados à calibração de equipamentos médicos e de medição para reestruturar e apoiar os processos de trabalho;
- Coordenar atividades de manutenção predial das unidades de saúde;
- Elaborar relatórios, indicadores de desempenho, custos, orçamentos e ordens dos serviços executados;
- Atender às demandas solicitadas pelas áreas operacionais das unidades de saúde;
- Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da unidade de saúde, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e arrumado;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de

- infecção da unidade de saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos peculiares ao trabalho;
 - Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
 - Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
 - Cumprir o Código de Ética e Resoluções do Conselho;
 - Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme previsto no Conselho de Classe.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Engenharia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Engenheiro(a); **e**
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso de especialização (*lato sensu* *ou stricto sensu*) em Engenharia Clínica, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais.

SALÁRIO BASE: R\$ 12.640,51.

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis por cento e meio) sobre o salário base, R\$ 3.349,74.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

FARMACÊUTICO(A)**ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:**

- Assessorar, supervisionar, planejar, programar, coordenar e executar tarefas relativas à Assistência Farmacêutica;
- Exercer as ações de fármaco-vigilância dos medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos e correlatos, produtos de higiene e outros industrializados e

entregues ao consumo interno;

- Exercer fiscalização e controle sobre a armazenagem, receituário, escrituração de livros, remessa e do uso de substâncias e medicamentos capazes de determinar dependência física e/ou psíquica, assim como de produtos farmacêuticos em geral, obedecendo a legislação vigente;
- Realizar perícias técnico-legais e consequente emissão de laudos técnicos, relacionados à profissão farmacêutica;
- Exercer a responsabilidade técnica por setores de dispensação, armazenagem e distribuição de drogas e medicamentos
- Participar de reuniões técnico-administrativas, comissões institucionais e atividades de educação permanente;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Farmácia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Farmacêutico(a).

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais.

SALÁRIO BASE: R\$ 3.636,14.

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis por cento e meio) sobre o salário base, R\$ 963,58.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 303,60. SE DEVIDO

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família (ESF) e ou Equipes de Atenção Domiciliar e a população, as ações e as práticas a serem adotadas em cada área ou micro área, levando em consideração a análise do

- perfil epidemiológico e características da população;
- Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem as demais políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer entre outras, com vistas à intersetorialidade;
 - Avaliar, em conjunto com a ESF e ou Equipes de Atenção Domiciliar, Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos;
 - Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção;
 - Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF e SAD, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade;
 - Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação;
 - Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
 - Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação (fisioterapia motora e ou respiratória), realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade e a capacidade instalada das ESF e SAD;
 - Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos e visitas domiciliares;
 - Orientar cuidador quanto ao manuseio de equipamentos de ventilação não invasiva (CPAP e ou BIPAP), concentrador de oxigênio, aspirador de vias aéreas superiores;
 - Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes: escolas, creches, pastorais, entre outros;
 - Realizar visitas domiciliares e contribuir para elaboração e acompanhamento de projetos terapêuticos;
 - Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
 - Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento;
 - Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ESF sobre

manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;

- Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Fisioterapia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Fisioterapeuta.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 30 horas semanais.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.727,10.

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis por cento e meio) sobre o salário base, R\$ 722,68.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos). SE DEVIDO

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

FONOAUDIÓLOGO(A)

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família (ESF) e ou Equipes de Atenção Domiciliar e a população, as ações e as práticas a serem adotadas em cada área ou micro área, levando em consideração a análise do perfil epidemiológico e características da população;
- Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem as demais políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer entre outras, com vistas à intersetorialidade;

- Avaliar, em conjunto com a ESF e ou Equipes de Atenção Domiciliar, Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos;
- Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção;
- Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF e SAD promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade;
- Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF e Equipes de Atenção Domiciliar incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
- Efetuar avaliação, diagnóstico e cuidado fonoterapêutico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção e promoção à saúde em todas as fases do ciclo de vida;
- Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes: escolas, creches, pastorais, entre outros;
- Realizar visitas domiciliares e contribuir para elaboração e acompanhamento de projetos terapêuticos;
- Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento;
- Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ESF sobre recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
- Realizar encaminhamento e acompanhamento dos atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde.
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em

Fonoaudiologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Fonoaudiólogo(a).

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais.

SALÁRIO BASE: R\$ 3.636,14.

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis por cento e meio) sobre o salário base, R\$ 963,58.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 303,60.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

MÉDICO(A)

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Avaliar o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação dessa prática, mediante indicadores previamente estabelecidos;
- Promover e apoiar o acolhimento aos usuários nos serviços de saúde e em atenção domiciliar com vistas à humanização da atenção;
- Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão com as equipes de saúde da família e ou de atenção domiciliar, promovendo a educação permanente que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade;
- Realizar consultas clínicas, procedimentos e/ou atendimentos e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), segundo agenda pactuada, necessidades e prioridades identificadas em conjunto com as equipes de saúde da família e ou de atenção domiciliar adscritas;
- Realizar atividades educativas conforme as necessidades e prioridades identificadas;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Médico(a).

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 20 horas semanais.

SALÁRIO BASE: R\$ 3.538,25.

GRATIFICAÇÃO: R\$ 5.500,00.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

MÉDICO(A) ANESTESIOLOGISTA**ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:**

- Realizar avaliação pré-anestésica dos pacientes, identificando fatores de risco e definindo o plano anestésico mais adequado para cada procedimento;
- Administrar anestesia geral, regional e sedação consciente durante procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, garantindo o conforto, a segurança e a estabilidade clínica do paciente;
- Monitorar continuamente os sinais vitais e parâmetros fisiológicos dos pacientes durante o procedimento anestésico, realizando ajustes necessários para manutenção das funções vitais;
- Atuar na reanimação e suporte avançado de vida, sempre que necessário, durante e após o procedimento anestésico;
- Prescrever e administrar medicamentos anestésicos, analgésicos e sedativos, observando protocolos de segurança e boas práticas clínicas;
- Realizar o manejo da dor aguda e crônica, incluindo bloqueios nervosos e outras técnicas específicas da anestesiologia;
- Participar da avaliação e manejo das complicações anestésicas e perioperatórias, adotando medidas imediatas para garantir a segurança do paciente;

- Registrar detalhadamente no prontuário médico todas as informações referentes ao atendimento anestésico, incluindo avaliação prévia, técnicas utilizadas, medicamentos administrados e intercorrências;
- Contribuir com ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e humanização do cuidado, em articulação com os princípios do SUS;
- Participar de reuniões clínicas, discussões de casos e programas de educação continuada, contribuindo para a melhoria da qualidade e segurança dos serviços prestados;
- Promover o uso racional dos recursos disponíveis na área sob sua responsabilidade;
- Atuar conforme protocolos, diretrizes, normas de biossegurança e demais normativas técnicas estabelecidas pela gestão da unidade, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela confidencialidade das informações, pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e organizado;
- Apoiar a construção de materiais educativos voltados à implementação de ações de educação em saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, pela segurança, conservação de equipamentos e documentos relacionados ao exercício profissional;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente, promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais sob sua responsabilidade;
- Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética institucional, as normas internas e os protocolos estabelecidos pela gestão, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme protocolos e regimento da unidade.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Médico(a); **e**
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso de especialização (*lato sensu* ou *stricto sensu*) em Anestesiologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 12 horas semanais.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.122,95.

GRATIFICAÇÃO: R\$ 6.139,37.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 303,60.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

MÉDICO(A) CIRURGIÃO(Ã) GERAL

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Realizar atendimentos ambulatoriais e hospitalares a pacientes com indicações cirúrgicas, avaliando e diagnosticando doenças que demandem intervenção cirúrgica;
- Executar procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência/emergência, de média e alta complexidade, conforme sua área de competência;
- Realizar avaliação pré-operatória, identificando riscos clínicos e definindo a melhor conduta terapêutica para cada paciente;
- Prestar atendimento a pacientes em pós-operatório, monitorando complicações, controlando a dor e orientando os cuidados necessários à recuperação;
- Atuar em equipes multiprofissionais, participando da discussão de casos clínicos e contribuindo para a definição de condutas terapêuticas integradas;
- Realizar plantões cirúrgicos, assegurando o pronto atendimento a casos de urgência e emergência, inclusive cirurgias de trauma abdominal, hérnias, colecistectomias, apendicectomias, entre outras;
- Registrar detalhadamente no prontuário clínico todas as informações pertinentes ao atendimento, procedimentos realizados, evolução clínica e condutas adotadas;
- Participar de reuniões clínicas, discussões de casos e programas de educação continuada, contribuindo para a melhoria da qualidade e segurança dos serviços prestados;
- Contribuir com ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e humanização do cuidado, em articulação com os princípios do SUS;

- Orientar pacientes e familiares sobre procedimentos cirúrgicos, riscos, cuidados pós-operatórios e medidas preventivas, promovendo um cuidado humanizado;
- Promover o uso racional dos recursos disponíveis na área sob sua responsabilidade;
- Atuar conforme protocolos, diretrizes, normas de biossegurança e demais normativas técnicas estabelecidas pela gestão da unidade, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela confidencialidade das informações, pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e organizado;
- Apoiar a construção de materiais educativos voltados à implementação de ações de educação em saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, pela segurança, conservação de equipamentos e documentos relacionados ao exercício profissional;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente, promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais sob sua responsabilidade;
- Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética institucional, as normas internas e os protocolos estabelecidos pela gestão, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme protocolos e regimento da unidade.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Médico(a); **e**
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso de especialização (*lato sensu* *ou stricto sensu*) em Cirurgia Geral, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 12 horas semanais.**SALÁRIO BASE:** R\$ 2.122,95.**GRATIFICAÇÃO:** R\$ 6.139,37.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 303,60.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

MÉDICO(A) CIRURGIÃO(Ã) PEDIÁTRICO(A)

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Realizar avaliação pré-operatória de pacientes pediátricos, identificando riscos e definindo condutas cirúrgicas adequadas à faixa etária e condição clínica;
- Executar procedimentos cirúrgicos em crianças e adolescentes, abrangendo cirurgias eletivas e emergenciais, com foco na segurança e recuperação do paciente;
- Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças cirúrgicas congênitas e adquiridas da infância, incluindo malformações, traumas, tumores e outras condições específicas;
- Realizar acompanhamento pós-operatório, monitorando a recuperação clínica, prevenindo complicações e promovendo reabilitação adequada;
- Participar da equipe multiprofissional, colaborando com anestesiologistas, pediatras, enfermeiros e demais profissionais no cuidado integral do paciente;
- Orientar familiares sobre cuidados pré e pós-cirúrgicos, esclarecendo dúvidas e promovendo apoio ao paciente e sua rede de apoio;
- Registrar minuciosamente todas as informações relativas às avaliações, procedimentos e evolução clínica, garantindo documentação precisa e atualizada;
- Contribuir com ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e humanização do cuidado, em articulação com os princípios do SUS;
- Participar de reuniões clínicas, discussões de casos e programas de educação continuada, contribuindo para a melhoria da qualidade e segurança dos serviços prestados;
- Atuar em situações de urgência e emergência cirúrgica pediátrica, prestando atendimento rápido e eficaz para preservar a vida e a saúde dos pacientes;
- Promover o uso racional dos recursos disponíveis na área sob sua responsabilidade;
- Atuar conforme protocolos, diretrizes, normas de biossegurança e demais normativas técnicas estabelecidas pela gestão da unidade, observadas as disposições legais da profissão;

- Zelar pela confidencialidade das informações, pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e organizado;
- Apoiar a construção de materiais educativos voltados à implementação de ações de educação em saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, pela segurança, conservação de equipamentos e documentos relacionados ao exercício profissional;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente, promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais sob sua responsabilidade;
- Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética institucional, as normas internas e os protocolos estabelecidos pela gestão, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme protocolos e regimento da unidade.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Médico(a); **e**
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso de especialização (*lato sensu* *ou stricto sensu*) em Cirurgia Pediátrica, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 12 horas semanais.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.122,95

GRATIFICAÇÃO: R\$ 6.733,05.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 303,60.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

MÉDICO(A) NEONATOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Prestar cuidados médicos intensivos de recém-nascidos, especialmente aqueles prematuros ou com condições médicas complexas;
- Prestar assistência imediata ao recém-nascido durante o parto, avaliando e tratando problemas de saúde, através da monitorização de sinais vitais e da administração de medicamentos, bem como realização de procedimentos, quando necessário;
- Oferecer, no âmbito de sua atuação, suporte emocional e educacional aos pais e familiares, auxiliando-os durante a internação do bebê e após a alta;
- Realizar os procedimentos iniciais de reanimação, avaliação da saúde e estabilização do bebê, muitas vezes em conjunto com a equipe obstétrica;
- Colaborar com a equipe multiprofissional de saúde, para garantir um cuidado integral ao recém-nascido;
- Acompanhar a evolução diária dos pacientes e promover a continuidade de seus cuidados, diuturnamente;
- Elaborar e supervisionar a condução do plano e planejamento diagnóstico e terapêutico dos pacientes internados, garantindo a implementação e monitoramento dos processos;
- Caracterizar-se como líder da assistência multiprofissional, sendo o principal responsável pela horizontalidade dos cuidados;
- Implementar e garantir processos de assistência seguros e de qualidade como implementação de protocolos, dupla checagem dos processos;
- Revisar e zelar pelo adequado preenchimento do prontuário do paciente, assim como de todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- Realizar visitas beira-leito (rounds) médicas e multidisciplinares com discussão e programação conjunta de condutas e decisões do tratamento
- Discutir com o(a) médico(a) coordenador(a) da unidade as condutas e decisões do tratamento, bem como as pendências e dificuldades encontradas na condução dos casos sempre que necessário;
- Elaborar relatórios de alta e transferência, bem como estabelecer contato com o(a) médico(a) assistente e de outros departamentos do hospital;
- Participar de reuniões clínicas, discussões de casos e programas de educação continuada, contribuindo para a melhoria da qualidade e segurança dos serviços prestados;
- Contribuir com ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e humanização do cuidado, em articulação com os princípios do SUS;
- Orientar familiares quanto aos cuidados e condutas necessárias para o cuidado do recém-nascido, promovendo suporte psicológico e educação em saúde;

- Promover o uso racional dos recursos disponíveis na área sob sua responsabilidade;
- Atuar conforme protocolos, diretrizes, normas de biossegurança e demais normativas técnicas estabelecidas pela gestão da unidade, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela confidencialidade das informações, pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e organizado;
- Apoiar a construção de materiais educativos voltados à implementação de ações de educação em saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, pela segurança, conservação de equipamentos e documentos relacionados ao exercício profissional;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente, promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais sob sua responsabilidade;
- Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética institucional, as normas internas e os protocolos estabelecidos pela gestão, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme protocolos e regimento da unidade.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Médico(a); **e**
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso de especialização (*lato sensu* *ou stricto sensu*) em Neonatologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 12 horas semanais.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.122,95.

GRATIFICAÇÃO: R\$ 6.139,37.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 303,60.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

JORNADA PADRÃO: 24 horas semanais.

SALÁRIO BASE: R\$ 4.245,90.

GRATIFICAÇÃO: R\$ 11.976,98 .

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 303,60.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

MÉDICO(A) OBSTETRA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Realizar acompanhamento pré-natal integral, identificando fatores de risco e promovendo orientações para a saúde da gestante e do feto;
- Atuar no atendimento ao parto normal, cesárea e procedimentos obstétricos, garantindo a segurança materna e fetal durante o trabalho de parto;
- Realizar diagnóstico, tratamento e acompanhamento de complicações obstétricas, como hipertensão, diabetes gestacional, hemorragias e infecções;
- Executar procedimentos cirúrgicos obstétricos, incluindo cesáreas e outras intervenções necessárias à preservação da saúde da gestante e do recém-nascido;
- Prestar atendimento de urgência e emergência obstétrica, atuando em situações de risco materno-fetal de forma rápida e eficiente;
- Orientar gestantes e familiares sobre cuidados durante a gestação, parto e puerpério, promovendo práticas saudáveis e humanizadas;
- Participar da equipe multiprofissional da saúde da mulher, colaborando no planejamento e execução de ações integradas para a atenção obstétrica;
- Registrar detalhadamente em prontuário todas as informações relativas ao acompanhamento e procedimentos realizados, garantindo documentação completa e precisa;
- Participar de reuniões clínicas, educação continuada e capacitações, contribuindo para a atualização técnica e melhoria contínua dos serviços prestados;
- Contribuir com ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e humanização do cuidado, em articulação com os princípios do SUS;
- Promover o uso racional dos recursos disponíveis na área sob sua responsabilidade;

- Atuar conforme protocolos, diretrizes, normas de biossegurança e demais normativas técnicas estabelecidas pela gestão da unidade, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela confidencialidade das informações, pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e organizado;
- Apoiar a construção de materiais educativos voltados à implementação de ações de educação em saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, pela segurança, conservação de equipamentos e documentos relacionados ao exercício profissional;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente, promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais sob sua responsabilidade;
- Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética institucional, as normas internas e os protocolos estabelecidos pela gestão, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme protocolos e regimento da unidade.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Médico(a); **e**
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso de especialização (*lato sensu* ou *stricto sensu*) em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 12 horas semanais.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.122,95.

GRATIFICAÇÃO: R\$ 5.517,94.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 303,60.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

MUSICOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Planejar, desenvolver e executar sessões de musicoterapia com objetivos terapêuticos voltados à promoção, prevenção, reabilitação e manutenção da saúde de pacientes em diferentes contextos clínicos (ambulatorial, hospitalar ou domiciliar);
- Avaliar o estado emocional, cognitivo, sensorial e social dos pacientes, utilizando recursos sonoro-musicais como instrumento diagnóstico e terapêutico;
- Elaborar planos terapêuticos individualizados ou em grupo, considerando as necessidades específicas de cada paciente ou grupo atendido;
- Utilizar elementos da música (ritmo, melodia, harmonia, timbre, improvisação, composição, entre outros) como meio de comunicação, expressão e intervenção clínica;
- Atuar em equipe multiprofissional, integrando-se aos demais profissionais de saúde, participando de discussões de caso e contribuindo para o planejamento terapêutico integrado;
- Registrar e acompanhar a evolução dos pacientes, mantendo prontuários atualizados com informações relevantes sobre a intervenção musicoterapêutica;
- Participar de reuniões clínicas, discussões de casos e programas de educação continuada, contribuindo com abordagens musicoterapêuticas para a melhoria da qualidade, segurança e humanização dos serviços prestados, especialmente no cuidado integral à saúde física, emocional e relacional dos usuários;
- Contribuir com ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e humanização do cuidado, em articulação com os princípios do SUS;
- Contribuir com ações intersetoriais e projetos terapêuticos singulares, quando necessário, em articulação com outras políticas públicas de saúde, educação e assistência social;
- Promover o uso racional dos recursos disponíveis na área sob sua responsabilidade;
- Atuar conforme protocolos, diretrizes e demais normativas técnicas estabelecidas pela gestão da unidade, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela confidencialidade das informações, pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e organizado;
- Apoiar a construção de materiais educativos voltados à implementação de ações de educação em saúde;

- Zelar pelo patrimônio público, pela segurança, conservação de equipamentos e documentos relacionados ao exercício profissional;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente, promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais sob sua responsabilidade;
- Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética institucional, as normas internas e os protocolos estabelecidos pela gestão, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme protocolos e regimento da unidade.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Musicoterapia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Musicoterapeuta.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais.

SALÁRIO BASE: R\$ 3.636,14

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis por cento e meio) sobre o salário base, R\$ 963,58.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos).

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

NUTRICIONISTA**ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:**

- Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família (ESF) e ou Equipes de Atenção Domiciliar e a população, as ações e as práticas a serem adotadas em cada área ou micro área, levando em consideração a análise do perfil epidemiológico e características da população;

- Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem as demais políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer entre outras, com vistas à intersetorialidade;
- Avaliar, em conjunto com a ESF e ou Equipes de Atenção Domiciliar, Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos;
- Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção;
- Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF e ou Equipes de Atenção Domiciliar, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade;
- Promover ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo de vida e respostas as principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis;
- Realizar acompanhamento dos usuários de nutrição enteral e orientar cuidadores quanto ao manuseio dos equipamentos utilizados por estes, como bomba de infusão e sonda nasoenteral;
- Realizar, conjuntamente com a ESF e Equipes de Atenção Domiciliar, diagnóstico da situação alimentar e nutricional, com vistas ao diagnóstico populacional, para nortear as ações de nutrição e promoção de práticas alimentares saudáveis que respeitem a diversidade étnica, racial e cultural da população;
- Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
- Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
- Participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não-transmissíveis e desnutrição;
- Elaborar em conjunto com as ESF, Equipes de Atenção Domiciliar e cuidadores rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção, organizando a referência e a contra-referência do atendimento;

- Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento;
- Realizar encaminhamento e acompanhamento dos atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Nutrição, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Nutricionista.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais.

SALÁRIO BASE: R\$ 3.636,14.

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis por cento e meio) sobre o salário base, R\$ 963,58.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos).

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:**

- Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família (ESF) e a população, as ações e as práticas a serem adotadas em cada área ou micro área, levando em consideração a análise do perfil epidemiológico e características da população;
- Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem as demais políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer entre outras, com vistas à intersetorialidade;

- Avaliar, em conjunto com a ESF, Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos;
- Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção;
- Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade;
- Promover ações que propicie a melhoria da qualidade de vida da população, a redução dos agravos e danos decorrentes das doenças não transmissíveis;
- Promover ações que favoreçam a formação de redes de suporte social e possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos;
- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
- Veicular informações sobre prevenção, minimização dos riscos e a proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais;
- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- Promover eventos que estimulem ações e demonstrem a importância da prática de atividades físicas e de práticas corporais para a comunidade;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Educação Física, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Profissional de Educação Física.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais.

SALÁRIO BASE: R\$ 3.636,14.

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis por cento e meio) sobre o salário base, R\$ 963,58.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 303,60.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

PSICÓLOGO(A)

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família (ESF) e ou Equipes de Atenção Domiciliar e a população, as ações e as práticas a serem adotadas em cada área ou micro área, levando em consideração a análise do perfil epidemiológico e características da população;
- Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem as demais políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer entre outras, com vistas à intersetorialidade;
- Avaliar, em conjunto com a ESF e ou Equipes de Atenção Domiciliar, Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos;
- Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção;
- Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade;
- Promover ações de atenção aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e a reinserção social;
- Articular ações que favoreçam a formação de uma rede de cuidados com vistas à reinserção social dos usuários e uma melhor utilização das potencialidades e dos recursos comunitários na busca de melhores práticas de saúde, promoção da equidade, da integralidade e da construção da cidadania;

- Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional com vistas a contribuir para o planejamento e acompanhamento de projetos terapêuticos;
- Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e propostas de atividades;
- Fomentar ações que visem a difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, com vistas a redução do preconceito e a segregação em relação à loucura;
- Propor atividades para desmedicalização de psicotrópicos e de redução de danos, em planejamento conjunto com a ESF e Equipes de Atenção Domiciliar;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação em Psicólogo(a), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Psicólogo(a).

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais.

SALÁRIO BASE: R\$ 3.636,14.

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis por cento e meio) sobre o salário base, R\$ 963,58.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 303,60. SE DEVIDO

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

PSICOPEDAGOCO**ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:**

- Realizar avaliação psicopedagógica para identificar dificuldades ou transtornos de aprendizagem, considerando aspectos cognitivos, emocionais, sociais e pedagógicos do indivíduo;
- Elaborar e executar planos de intervenção psicopedagógica, individual ou em grupo, com foco na superação de dificuldades escolares e promoção da aprendizagem significativa;
- Atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento dos distúrbios de aprendizagem, utilizando estratégias pedagógicas e recursos terapêuticos adequados ao perfil do paciente;
- Promover a orientação a familiares e educadores, oferecendo suporte quanto às práticas educativas e ao manejo de dificuldades de aprendizagem em diferentes contextos;
- Participar de equipe multiprofissional, contribuindo para a elaboração de planos terapêuticos interdisciplinares e discussões de caso clínico;
- Desenvolver atividades de estimulação cognitiva, emocional e psicomotora, visando o desenvolvimento integral do indivíduo;
- Realizar atendimentos psicopedagógicos, conforme as diretrizes estabelecidas pela unidade de saúde;
- Elaborar relatórios técnicos, pareceres e registros de acompanhamento, mantendo documentação atualizada sobre os atendimentos realizados;
- Participar de reuniões clínicas, discussões de casos e programas de educação continuada, contribuindo com a perspectiva psicopedagógica para a melhoria da qualidade, segurança e efetividade dos serviços voltados ao desenvolvimento cognitivo, emocional e educacional dos usuários;
- Contribuir com ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e humanização do cuidado, em articulação com os princípios do SUS;
- Promover o uso racional dos recursos disponíveis na área sob sua responsabilidade;
- Atuar conforme protocolos, diretrizes e demais normativas técnicas estabelecidas pela gestão da unidade, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela confidencialidade das informações, pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e organizado;
- Apoiar a construção de materiais educativos voltados à implementação de ações de educação em saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, pela segurança, conservação de equipamentos e documentos relacionados ao exercício profissional;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente, promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;

- Atuar na capacitação de profissionais sob sua responsabilidade;
- Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética institucional, as normas internas e os protocolos estabelecidos pela gestão, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme protocolos e regimento da unidade.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:**OPÇÃO 01**

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Psicopedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC; **e**
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso de especialização (*lato sensu ou stricto sensu*) na área de Psicopedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

ou**OPÇÃO 02**

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC; **e**
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso de especialização (*lato sensu ou stricto sensu*) na área de Psicopedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais.**SALÁRIO BASE:** R\$ 3.636,14.**GRATIFICAÇÃO:** acréscimo de até 26,5% (vinte e seis por cento e meio) sobre o salário base, R\$ 963,58.**ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:** 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 303,60.**BENEFÍCIO:** Auxílio alimentação/refeição.

SANITARISTA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Atuar nas áreas de políticas de saúde, planejamento e gestão, informação em saúde, epidemiologia, gerenciamento de serviços de saúde, gestão de sistemas de saúde;
- Coordenar Cursos e atividades de formação e qualificação profissional;
- Asumir o papel de facilitador/docente em cursos e atividades de Educação Permanente;
- Desenvolver, juntamente com equipe de produção, propostas metodológicas para formação e qualificação profissional, bem como a produção de material didático-pedagógico;
- Participar da elaboração e desenvolvimento de pesquisa;
- Operacionalizar e coordenar projetos da área da educação em saúde e promoção da saúde;
- Participar e contribuir com espaços coletivos de gestão, planejamento e avaliação;
- Coordenar, operacionalizar, monitorar e avaliar as ações de qualificações, cursos e atividades de Educação Permanente;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

OPÇÃO 1

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior (graduação ou residência ou especialização *stricto sensu* ou *lato sensu*) **na área** de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública, expedido/a por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); **e**
- Experiência profissional como Sanitarista, de no mínimo 6 (seis) meses, **na área** de Vigilância em Saúde, em instituição pública e/ou privada.

ou

OPÇÃO 2

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação, expedido/a por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Experiência profissional de nível superior, de no mínimo 5 (cinco) anos, comprovada até a data de 16/11/2023, **na área** de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública.

ou

OPÇÃO 3

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação, expedido/a por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); **e**
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso de especialização (*stricto sensu ou lato sensu*) **na área** de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública, expedido/a por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); **e**
- Experiência profissional como Sanitarista, de no mínimo 6 (seis) meses, **na área** de Vigilância em Saúde, em instituição pública e/ou privada.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais.

SALÁRIO BASE: R\$ 4.886,05.

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis por cento e meio) sobre o salário base, R\$ 1.294,80.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição;
- Compor e exercer, conjuntamente com a equipe do serviço, atividades de planejamento e acompanhamento e avaliação das ações;
- Executar as atividades de nível médio atribuído à equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do enfermeiro e exercer as atividades da área de acordo com a conveniência do serviço e outras atividades inerentes ao campo;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Auxiliar no treinamento do cuidador domiciliar;
- Acompanhar a evolução dos casos e comunicar à equipe as alterações observadas;

- Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais;
- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Organizar ambiente de trabalho;
- Orientar cuidados com o lixo originado no cuidado do usuário;
- Estabelecer via de comunicação participativa com a família;
- Identificar sinais de gravidade;
- Comunicar à enfermeira e ao médico, alterações no quadro clínico do paciente;
- Registrar os atendimentos;
- Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
- Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;
- Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
- Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura;
- Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
- Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
- Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do usuário;
- Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade.
- Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
- Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
- Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:**OPÇÃO 1**

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de ensino médio profissionalizante em Técnico de Enfermagem, expedido/a por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Técnico(a) de Enfermagem.

ou

OPÇÃO 2

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso Técnico de Enfermagem, expedido/a por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Técnico(a) de Enfermagem.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 36 horas semanais.

SALÁRIO BASE: R\$ 1.640,26.

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis por cento e meio) sobre o salário base, R\$ 434,67.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 303,60.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

OBS.: A remuneração será observada em conformidade com o Piso Nacional da Enfermagem, conforme definição da Lei Federal nº 14.434/2022, mediante complementação dos valores advindos da Assistência Financeira Complementar da União, nos termos do art. 198, § 14 da Constituição Federal de 1988.

TÉCNICO(A) DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Avaliar o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação dessa prática, mediante indicadores previamente estabelecidos;
- Promover e apoiar o acolhimento aos usuários nos serviços de saúde e em atenção domiciliar com vistas à humanização da atenção;
- Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão com as equipes de saúde da família e

ou de atenção domiciliar, promovendo a educação permanente que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a co-responsabilidade;

- Realizar consultas clínicas, procedimentos e/ou atendimentos e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), segundo agenda pactuada, necessidades e prioridades identificadas em conjunto com as equipes de saúde da família e ou de atenção domiciliar adscritas;
- Realizar atividades educativas conforme as necessidades e prioridades identificadas;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:

OPÇÃO 1

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de ensino médio profissionalizante em Técnico(a) de Laboratório **ou** de Análises Clínicas **ou** de Patologia Clínica, expedido/a por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ou

OPÇÃO 2

- Diploma ou Certificado ou Declaração ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio acrescido de curso Técnico(a) de Laboratório **ou** de Análises Clínicas **ou** de Patologia Clínica, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

ou

OPÇÃO 3

- Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Técnico(a) de Laboratório **ou** Técnico(a) em Análises Clínicas **ou** Técnico(a) em Patologia Clínica.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais.

SALÁRIO BASE: R\$ 1.735,00.

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis por cento e meio) sobre o salário base, R\$ 459,77.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 303,60.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

TÉCNICO(A) EM RADIOLOGIA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Realizar exames radiográficos convencionais;
- Manter o paciente sob observação visual durante o tempo de exposição;
- Zelar pelo bem estar do paciente durante o período do exame;
- Conhecer e aplicar as regras de segurança e proteção radiológica em conformidade com a legislação vigente e as instruções do Supervisor de Proteção Radiológica;
- Participar das metodologias de Gestão da Qualidade em Radioterapia;
- Processar e selecionar filmes radiológicos a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada;
- Preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento;
- Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente;
- Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem;
- Registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico;
- Utilizar o dosímetro para medir o nível da exposição de um ambiente ou pessoa à radiação e produtos químicos específicos;
- Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços;
- Manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes;
- Observar nos testes diários de rotina, as condições dos equipamentos, tanto acessórios quanto os emissores e/ou geradores de radiação;
- Desenvolver atividades respeitando os princípios da Política Nacional de Humanização – PNH e do Programa Nacional de Segurança do Paciente - PNSP;

- Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da Unidade Hospitalar, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e arrumado;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Participar de reuniões em equipes multidisciplinares para discussão e manejo de casos clínicos;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos peculiares ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Cumprir o Código de Ética e Resoluções do Conselho;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente;
- Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar.

REQUISITO(S) BÁSICO(S)* PARA INSCRIÇÃO:**OPÇÃO 1**

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de ensino médio profissionalizante em Técnico(a) em Radiologia, expedido/a por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ou

OPÇÃO 2

- Diploma ou Certificado ou Declaração ou Histórico Escolar, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio acrescido de curso Técnico(a) em Radiologia, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

ou

OPÇÃO 3

- Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Técnico(a) em Radiologia.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.891,67.

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% (vinte e seis por cento e meio) sobre o salário base, R\$ 766,29.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos).

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

ANEXO IV
BAREMA
ANALISTA ADMINISTRATIVO
UNIDADE ADMINISTRATIVA

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Analista Administrativo(a) e/ou como Administrador(a), em instituição pública .	25 pontos/ano	50 pontos
02	Experiência profissional como Analista Administrativo(a) e/ou como Administrador(a), em instituição privada .	11 pontos/ano	22 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Gestão em Saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização na área de Administração, com carga horária mínima de 360 horas, exceto na área de Gestão em Saúde.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Administrativa, com carga horária mínima de 40 horas .	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

ANALISTA ADMINISTRATIVO - CONTADOR(A)
UNIDADE ADMINISTRATIVA

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Contador(a), em instituição pública.	25 pontos/ano	50 pontos
02	Experiência profissional como Contador(a), em instituição privada.	11 pontos/ano	22 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Gestão em Saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização na área de Contabilidade, com carga horária mínima de 360 horas, exceto na área de Gestão em Saúde.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/atualização ou congresso, na área de Contabilidade, com carga horária mínima de 40 horas .	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

ASSISTENTE SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Assistente Social, na área administrativa e/ou de gestão na saúde, em instituição pública e/ou privada.	25 pontos/ano	50 pontos
02	Experiência profissional como Assistente Social em instituição pública e/ou privada, exceto na área administrativa e de gestão na saúde.	11 pontos/ano	22 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Gestão em Saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização na área de Serviço Social, com carga horária mínima de 360 horas, exceto na área de Gestão em Saúde.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Serviço Social, com carga horária mínima de 40 horas .	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

ASSISTENTE SOCIAL

UNIDADE DE SAÚDE

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Assistente Social em instituição hospitalar pública e/ou privada.	24 pontos/ano	48 pontos
02	Experiência profissional como Assistente Social em instituição pública e/ou privada, <u>exceto</u> em instituição hospitalar.	12 pontos/ano	24 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Serviço Social, com carga horária mínima de 360 horas.	16 pontos	16 pontos
02	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Serviço Social, com carga horária mínima de 40 horas .	12 pontos	12 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

BIÓLOGO(A)

UNIDADE DE SAÚDE

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Biólogo(a) em instituição pública.	25 pontos/ano	50 pontos
02	Experiência profissional como Biólogo(a) em instituição privada.	11 pontos/ano	22 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Ciências Biológicas, com carga horária mínima de 360 horas.	16 pontos	16 pontos
02	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Ciências Biológicas, com carga horária mínima de 40 horas .	12 pontos	12 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

CIRURGIÃO(Ã)-DENTISTA

UNIDADE ADMINISTRATIVA

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Cirurgião(ã)-Dentista e/ou como Odontólogo(a), na área administrativa e/ou de gestão na saúde, em instituição pública e/ou privada.	25 pontos/ano	50 pontos
02	Experiência profissional como Cirurgião(ã)-Dentista e/ou como Odontólogo(a) em instituição pública e/ou privada, exceto na área administrativa e de gestão na saúde.	11 pontos/ano	22 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Gestão em Saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização na área de Odontologia, com carga horária mínima de 360 horas, exceto na área de Gestão em Saúde.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Odontologia, com carga horária mínima de 40 horas .	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

ECONOMISTA

UNIDADE ADMINISTRATIVA

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Economista, em instituição pública.	25 pontos/ano	50 pontos
02	Experiência profissional como Economista, em instituição privada.	11 pontos/ano	22 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Gestão em Saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização na área de Economia, com carga horária mínima de 360 horas, exceto na área de Gestão em Saúde.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/atualização ou congresso, na área de Economia, com carga horária mínima de 40 horas .	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

ENFERMEIRO(A)

UNIDADE ADMINISTRATIVA

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Enfermeiro(a) na área administrativa e/ou de gestão na saúde, em instituição pública e/ou privada.	25 pontos/ano	50 pontos
02	Experiência profissional como Enfermeiro(a) em instituição pública e/ou privada, exceto na área administrativa e de gestão na saúde.	11 pontos/ano	22 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Gestão em Saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização na área de Enfermagem, com carga horária mínima de 360 horas, exceto na área de Gestão em Saúde.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Enfermagem, com carga horária mínima de 40 horas .	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

ENFERMEIRO(A)

UNIDADEADE DE SAÚDE (MATERNO-INFANTIL)

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Enfermeiro(a) na área materno-infantil, em instituição hospitalar pública e/ou privada.	24 pontos/ano	48 pontos
02	Experiência profissional como Enfermeiro(a) em instituição pública e/ou privada, exceto na área materno-infantil.	12 pontos/ano	24 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização em Obstetrícia ou na área Materno-Infantil, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização na área de Enfermagem, com carga horária mínima de 360 horas, exceto em Obstetrícia e na área Materno-Infantil.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Enfermagem, com carga horária mínima de 40 horas .	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

ENFERMEIRO(A)

UNIDADEADE DE SAÚDE (CUIDADO ESPECIALIZADO)

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Enfermeiro(a), no setor de urgência/emergência e/ou em UTI , em instituição pública e/ou privada.	24 pontos/ano	48 pontos
02	Experiência profissional como Enfermeiro(a) em instituição pública e/ou privada, exceto no setor de urgência/emergência e/ou em UTI.	12 pontos/ano	24 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) ou em urgência/emergência, com carga horária mínima de 360 horas .	12 pontos	12 pontos
02	Especialização na área de Enfermagem, com carga horária mínima de 360 horas, exceto em UTI e em urgência/emergência.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/atualização ou congresso, na área de Enfermagem, com carga horária mínima de 40 horas .	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

ENGENHEIRO(A) CIVIL

UNIDADE ADMINISTRATIVA

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Engenheiro(a) Civil, na área administrativa e/ou de gestão na saúde, em instituição pública e/ou privada.	25 pontos/ano	50 pontos
02	Experiência profissional como Engenheiro(a) Civil em instituição pública e/ou privada, exceto na área administrativa e de gestão na saúde.	11 pontos/ano	22 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Gestão em Saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização na área de Engenharia Civil, com carga horária mínima de 360 horas.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Engenharia Civil, com carga horária mínima de 40 horas .	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

ENGENHEIRO(A) CLÍNICO(A)

UNIDADE ADMINISTRATIVA

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Engenheiro(a) Clínico(a), na área administrativa e/ou de gestão na saúde, em instituição pública e/ou privada.	25 pontos/ano	50 pontos
02	Experiência profissional como Engenheiro(a) Clínico(a) em instituição pública e/ou privada, exceto na área administrativa e de gestão na saúde.	11 pontos/ano	22 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Gestão em Saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização em Engenharia Clínica, com carga horária mínima de 360 horas.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Engenharia Clínica, com carga horária mínima de 40 horas.	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

FARMACÊUTICO(A)

UNIDADE ADMINISTRATIVA

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Farmacêutico(a), na área administrativa e/ou de gestão na saúde, em instituição pública e/ou privada.	25 pontos/ano	50 pontos
02	Experiência profissional como Farmacêutico(a) em instituição pública e/ou privada, exceto na área administrativa e de gestão na saúde.	11 pontos/ano	22 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Gestão em Saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização na área de Farmácia, com carga horária mínima de 360 horas, exceto na área de Gestão em Saúde.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Farmácia, com carga horária mínima de 40 horas .	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

FARMACÊUTICO(A)

UNIDADE DE SAÚDE

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Farmacêutico(a) em instituição pública.	24 pontos/ano	48 pontos
02	Experiência profissional como Farmacêutico(a) em instituição privada.	12 pontos/ano	24 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Farmácia, com carga horária mínima de 360 horas.	16 pontos	16 pontos
02	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/atualização ou congresso, na área de Farmácia, com carga horária mínima de 40 horas .	12 pontos	12 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

FISIOTERAPEUTA

UNIDADE ADMINISTRATIVA

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Fisioterapeuta, na área administrativa e/ou de gestão na saúde, em instituição pública e/ou privada.	25 pontos/ano	50 pontos
02	Experiência profissional como Fisioterapeuta em instituição pública e/ou privada, exceto na área administrativa e de gestão na saúde.	11 pontos/ano	22 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Gestão em Saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização na área de Fisioterapia, com carga horária mínima de 360 horas, exceto na área de Gestão em Saúde.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Fisioterapia, com carga horária mínima de 40 horas .	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

FISIOTERAPEUTA

UNIDADEADE DE SAÚDE (CUIDADO ESPECIALIZADO)

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Fisioterapeuta, no setor de urgência/emergência e/ou em UTI , em instituição pública e/ou privada.	24 pontos/ano	48 pontos
02	Experiência profissional como Fisioterapeuta em instituição pública e/ou privada exceto no setor de urgência/emergência e/ou em UTI.	12 pontos/ano	24 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Fisioterapia, com carga horária mínima de 360 horas.	16 pontos	16 pontos
02	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/atualização ou congresso, na área de Fisioterapia, com carga horária mínima de 40 horas .	12 pontos	12 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

FISIOTERAPEUTA

UNIDADE DE SAÚDE (MATERNO-INFANTIL)

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Fisioterapeuta, na área materno-infantil, em instituição hospitalar pública e/ou privada.	24 pontos/ano	48 pontos
02	Experiência profissional como Fisioterapeuta em instituição pública e/ou privada, exceto na área materno-infantil.	12 pontos/ano	24 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Fisioterapia, com carga horária mínima de 360 horas.	16 pontos	16 pontos
02	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Fisioterapia, com carga horária mínima de 40 horas .	12 pontos	12 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

FONOAUDIÓLOGO(A)

UNIDADE DE SAÚDE

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Fonoaudiólogo(a) em instituição privada .	24 pontos/ano	48 pontos
02	Experiência profissional como Fonoaudiólogo(a) em instituição pública .	12 pontos/ano	24 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Fonoaudiologia, com carga horária mínima de 360 horas.	16 pontos	16 pontos
02	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/atualização ou congresso, na área de Fonoaudiologia, com carga horária mínima de 40 horas .	12 pontos	12 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

MÉDICO(A)

UNIDADE ADMINISTRATIVA

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Médico(a), na área administrativa e/ou de gestão na saúde, em instituição pública e/ou privada.	25 pontos/ano	50 pontos
02	Experiência profissional como Médico(a) em instituição pública e/ou privada, exceto na área administrativa e de gestão na saúde.	11 pontos/ano	22 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Gestão em Saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização na área de Medicina, com carga horária mínima de 360 horas, exceto na área de Gestão em Saúde.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Medicina, com carga horária mínima de 40 horas .	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

MÉDICO(A) ANESTESIOLOGISTA

UNIDADE DE SAÚDE

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Médico(a) Anestesiologista em instituição pública .	24 pontos/ano	48 pontos
02	Experiência profissional como Médico(a) Anestesiologista em instituição privada .	12 pontos/ano	24 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização em Anestesiologia, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização na área de Medicina, com carga horária mínima de 360 horas, exceto Anestesiologia.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/atualização ou congresso, na área de Medicina, com carga horária mínima de 40 horas .	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

MÉDICO(A) CIRURGIÃO(Ã) GERAL

UNIDADE DE SAÚDE

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Médico(a) Cirurgião(ã) Geral em instituição pública.	24 pontos/ano	48 pontos
02	Experiência profissional como Médico(a) Cirurgião(ã) Geral em instituição privada .	12 pontos/ano	24 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização em Cirurgia Geral, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização na área de Medicina, com carga horária mínima de 360 horas, exceto em Cirurgia Geral.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/atualização ou congresso, na área de Medicina, com carga horária mínima de 40 horas .	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

MÉDICO(A) CIRURGIÃO(Ã) PEDIÁTRICO(A)

UNIDADE DE SAÚDE

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Médico(a) Cirurgião(ã) Pediátrico(a) em instituição pública.	24 pontos/ano	48 pontos
02	Experiência profissional como Médico(a) Cirurgião(ã) Pediátrico(a) em instituição privada .	12 pontos/ano	24 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização em Cirurgia Pediátrica, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização na área de Medicina, com carga horária mínima de 360 horas, exceto em Cirurgia Pediátrica.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/atualização ou congresso, na área de Medicina, com carga horária mínima de 40 horas .	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

MÉDICO(A) NEONATOLOGISTA

UNIDADE DE SAÚDE

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Médico(a) Neonatologista em instituição pública .	24 pontos/ano	48 pontos
02	Experiência profissional como Médico(a) Neonatologista em instituição privada .	12 pontos/ano	24 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização em Neonatologia, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização na área de Medicina, com carga horária mínima de 360 horas, exceto Neonatologia.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/atualização ou congresso, na área de Medicina, com carga horária mínima de 40 horas .	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

MÉDICO(A) OBSTETRA

UNIDADE DE SAÚDE

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Médico(a) Obstetra em instituição pública .	24 pontos/ano	48 pontos
02	Experiência profissional como Médico(a) Obstetra em instituição privada .	12 pontos/ano	24 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização em Obstetrícia, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização na área de Medicina, com carga horária mínima de 360 horas, exceto em Obstetrícia.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/atualização ou congresso, na área de Medicina, com carga horária mínima de 40 horas .	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

MUSICOTERAPEUTA

UNIDADE DE SAÚDE

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Musicoterapeuta, na linha de cuidado a Pessoa com Deficiência, em unidade de saúde da rede própria da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.	15 pontos	30 pontos
02	Experiência profissional como Musicoterapeuta, na linha de cuidado a Pessoa com Deficiência, em instituição pública, <u>exceto</u> em unidade de saúde da rede própria da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.	10 pontos	20 pontos
03	Experiência profissional como Musicoterapeuta, na linha de cuidado a Pessoa com Deficiência, em instituição privada.	06 pontos	12 pontos
04	Experiência profissional como Musicoterapeuta em instituição pública e/ou privada, <u>exceto</u> na linha de cuidado a Pessoa com Deficiência.	05 pontos	10 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Musicoterapia, com carga horária mínima de 360 horas.	16 pontos	16 pontos
02	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/atualização ou congresso, na área de Musicoterapia, com carga horária mínima de 40 horas .	12 pontos	12 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

NUTRICIONISTA

UNIDADE ADMINISTRATIVA

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Nutricionista, na área administrativa e/ou de gestão na saúde, em instituição pública e/ou privada.	25 pontos/ano	50 pontos
02	Experiência profissional como Nutricionista em instituição pública e/ou privada, exceto na área administrativa e de gestão na saúde.	11 pontos/ano	22 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Gestão em Saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização na área de Nutrição, com carga horária mínima de 360 horas, exceto na área de Gestão em Saúde.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Nutrição, com carga horária mínima de 40 horas .	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

NUTRICIONISTA

UNIDADE DE SAÚDE (CUIDADO ESPECIALIZADO)

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Nutricionista, no setor de urgência/emergência e/ou em UTI , em instituição pública e/ou privada.	24 pontos/ano	48 pontos
02	Experiência profissional como Nutricionista em instituição pública e/ou privada exceto no setor de urgência/emergência e/ou em UTI.	12 pontos/ano	24 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Nutrição, com carga horária mínima de 360 horas.	16 pontos	16 pontos
02	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/atualização ou congresso, na área de Nutrição, com carga horária mínima de 40 horas .	12 pontos	12 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

NUTRICIONISTA

UNIDADE DE SAÚDE (MATERNO-INFANTIL)

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Nutricionista, na área materno-infantil, em instituição hospitalar pública e/ou privada.	24 pontos/ano	48 pontos
02	Experiência profissional como Nutricionista em instituição pública e/ou privada, exceto na área materno-infantil.	12 pontos/ano	24 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Nutrição, com carga horária mínima de 360 horas.	16 pontos	16 pontos
02	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Nutrição, com carga horária mínima de 40 horas .	12 pontos	12 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

UNIDADE DE SAÚDE

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Profissional de Educação Física, na linha de cuidado a Pessoa com Deficiência, em unidade de saúde da rede própria da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.	15 pontos	30 pontos
02	Experiência profissional como Profissional de Educação Física, na linha de cuidado a Pessoa com Deficiência, em instituição pública, <u>exceto</u> em unidade de saúde da rede própria da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.	10 pontos	20 pontos
03	Experiência profissional como Profissional de Educação Física, na linha de cuidado a Pessoa com Deficiência, em instituição privada.	06 pontos	12 pontos
04	Experiência profissional como Profissional de Educação Física em instituição pública e/ou privada, <u>exceto</u> na linha de cuidado a Pessoa com Deficiência.	05 pontos	10 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Educação Física, com carga horária mínima de 360 horas.	16 pontos	16 pontos
02	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/atualização ou congresso, na área de Educação Física, com carga horária mínima de 40 horas .	12 pontos	12 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

PSICÓLOGO(A)

UNIDADE ADMINISTRATIVA

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Psicólogo(a), na área administrativa e/ou de gestão na saúde, em instituição pública e/ou privada.	25 pontos/ano	50 pontos
02	Experiência profissional como Psicólogo(a) em instituição pública e/ou privada, exceto na área administrativa e de gestão na saúde.	11 pontos/ano	22 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Gestão em Saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização na área de Psicologia, com carga horária mínima de 360 horas, exceto na área de Gestão em Saúde.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Psicologia, com carga horária mínima de 40 horas .	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

PSICÓLOGO(A)

UNIDADE DE SAÚDE

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Psicólogo(a) em instituição pública.	24 pontos/ano	48 pontos
02	Experiência profissional como Psicólogo(a) em instituição privada.	12 pontos/ano	24 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Psicologia, com carga horária mínima de 360 horas.	16 pontos	16 pontos
02	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/atualização ou congresso, na área de Psicologia, com carga horária mínima de 40 horas .	12 pontos	12 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

PSICOPEDAGOGO(A)

UNIDADE DE SAÚDE

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Psicopedagogo(a), na linha de cuidado a Pessoa com Deficiência, em unidade de saúde da rede própria da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.	15 pontos	30 pontos
02	Experiência profissional como Psicopedagogo(a), na linha de cuidado a Pessoa com Deficiência, em instituição pública, exceto em unidade de saúde da rede própria da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.	10 pontos	20 pontos
03	Experiência profissional como Psicopedagogo(a), na linha de cuidado a Pessoa com Deficiência, em instituição privada.	06 pontos	12 pontos
04	Experiência profissional como Psicopedagogo(a) em instituição pública e/ou privada, exceto na linha de cuidado a Pessoa com Deficiência.	05 pontos	10 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Psicopedagogia, com carga horária mínima de 360 horas.	16 pontos	16 pontos
02	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/atualização ou congresso, na área de Psicopedagogia, com carga horária mínima de 40 horas .	12 pontos	12 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

SANITARISTA

UNIDADE ADMINISTRATIVA

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Sanitarista em instituição pública.	25 pontos/ano	50 pontos
02	Experiência profissional como Sanitarista em instituição privada.	11 pontos/ano	22 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área Saúde Coletiva, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização na área de Gestão em Saúde, com carga horária mínima de 360 horas, exceto em Saúde Coletiva.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/atualização ou congresso, na área de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas .	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

UNIDADE DE SAÚDE (CUIDADO ESPECIALIZADO)

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Técnico(a) de Enfermagem, no setor de urgência/emergência e/ou em UTI, em instituição hospitalar pública e/ou privada.	24 pontos/ano	48 pontos
02	Experiência profissional como Técnico(a) de Enfermagem em instituição pública e/ou privada, exceto no setor de urgência/emergência e/ou em UTI.	12 pontos/ano	24 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Enfermagem, com carga horária mínima de 360 horas .	16 pontos	16 pontos
02	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/atualização ou congresso, na área de Enfermagem, com carga horária mínima de 40 horas .	12 pontos	12 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM
UNIDADE DE SAÚDE (MATERNO-INFANTIL)

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Técnico(a) de Enfermagem, na área materno-infantil, em instituição hospitalar pública e/ou privada.	24 pontos/ano	48 pontos
02	Experiência profissional como Técnico(a) de Enfermagem em instituição pública e/ou privada, exceto na área materno-infantil.	12 pontos/ano	24 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Enfermagem, com carga horária mínima de 360 horas.	16 pontos	16 pontos
02	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/atualização ou congresso, na área de Enfermagem, com carga horária mínima de 40 horas .	12 pontos	12 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

TÉCNICO(A) DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS

UNIDADE DE SAÚDE

Ponto de corte: 30% (trinta por cento).

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO*
01	Experiência como Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas** em instituição pública.	24 pontos/ano	48 pontos
02	Experiência como Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas** em instituição privada.	12 pontos/ano	24 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Laboratório, com carga horária mínima de 360 horas.	16 pontos	16 pontos
02	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Laboratório, com carga horária mínima de 40 horas .	12 pontos	12 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
VALOR TOTAL			100

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

**** Serão aceitas as seguintes funções correlatas à função de Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas:**

- Técnico(a) em Análises Clínicas;
- Técnico(a) de Patologia Clínica;
- Técnico(a) de Laboratório;
- Técnico(a) de Laboratório em Patologia Clínica.

TÉCNICO(A) EM RADIOLOGIA

UNIDADE DE SAÚDE

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Técnico(a) em Radiologia em instituição pública .	24 pontos/ano	48 pontos
02	Experiência profissional como Técnico(a) em Radiologia em instituição privada .	12 pontos/ano	24 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização na área de Radiologia, com carga horária mínima de 360 horas.	16 pontos	16 pontos
02	Curso de capacitação/extensão/formação/aperfeiçoamento/atualização ou congresso, na área de Radiologia, com carga horária mínima de 40 horas .	12 pontos	12 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 PONTOS			

* O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<PAPEL TIMBRADO/LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO>

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de pontuação na Etapa de Análise Curricular da Experiência Profissional do Processo Seletivo da FESF-SUS, que **xxxxxxxxxx**, profissão **xxxxxxxxxx**, inscrito(a) sob o registro do Conselho de Classe n.º **000.00-00**, CPF n.º **000.000.000-00**, **exerce** o/a cargo/função de **xxxxxxxxxx**, no(a) (*instituição*), lotado(a) no (setor/área), possuindo vínculo celetista/*como prestador(a) de serviços* nesta Instituição pública ou privada *desde (data) até a presente data, ou exerceu o/a cargo/função de* **xxxxxxxx**, possuindo vínculo celetista/*como prestador de serviços* nesta Instituição pública ou privada *de (data) até (data)*. Desenvolveu as seguintes atividades relacionadas abaixo (*discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas*):

*Local / data
Nome do signatário
Autenticação
Telefone(s) e e-mail de contato*

NOTA¹: Este modelo de declaração tem caráter exclusivamente referencial. O(A) candidato(a) deverá remover o logotipo da FESF-SUS, a numeração da página e as informações do rodapé antes de sua utilização, conforme **subitem 5.1.9** deste Edital.

NOTA²: Nos termos do **subitem 5.2.1** deste Edital.

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Nome civil: _____

Nome social:

Carço/Função:

CPF n.º:

RG n.º:

Venho por meio deste, conforme previsto e determinado no Edital 01/2025, REQUERER o uso de NOME SOCIAL para inscrição no 24º Processo de Seleção Pública Simplificada/2025.

assinatura do(a) requerente/candidato(a)

ATENÇÃO: Enviar o Requerimento, devidamente preenchido e assinado, junto com uma cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), nos termos do **subitem 3.12.3** deste Edital.

Sob nenhuma hipótese será deferida a solicitação que não atender aos termos previstos neste Edital de seleção, cabendo à Comissão Processos de Seleção da FESF-SUS a análise e deferimento das solicitações de uso do nome social.

ANEXO VII
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do Edital no site institucional da FESFSUS.	22/12/2025
Início e término das inscrições com encaminhamento dos documentos comprobatórios de Requisito(s) Básico(s), Experiência(s) Profissional(is) e Formação(ões) Complementar(es), para o respectivo e-mail citado no subitem 1.8 e envio do Formulário de Inscrição preenchido.	A partir do dia 22 de dezembro de 2025 até as 23h59 do dia 31 de dezembro de 2025.
Publicação do resultado da Etapa 02 – Análise Curricular.	08/01/2026
Prazo para interposição de recurso da Etapa 02 – Análise Curricular.	até as 23h59 do dia 09/01/2026
Divulgação do Resultado Final.	14/01/2026
Homologação.	14/01/2026